O Regional JORNAL 60 anos

BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3192
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2279
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Nova Esperança, Quarta-feira, 03 de Junho de 2020

História de superação

"Léo, o Sapinho Cadeirante"

Ministra e primeira-dama são presenteadas com obra de Claudia Bodini

O livro "Léo, o Sapinho Cadeirante" chegou até as mãos de Damares Alves e Michelle Bolsonaro por intermédio da deputada federal Aline Sleutjes

Nos últimos dias, a autora Claudia Bodini, uma moradora de Castro, nos Campos Gerais, nascida em Dracena, São Paulo, passou por uma grande alegria e recebeu mensagens ilustres de reconhecimento de seu trabalho. Por meio da deputada federal e castrense Aline Sleutjes, o seu livro infantil "Léo, o Sapinho Cadeirante", ilustrado pelo artista Moacir Tamburu, chegou às mãos da ministra da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos, Damares Alves, e da primeira-dama do Brasil, Michelle Bolsonaro. A deputada tem feito uma ampla divulgação da obra de Claudia em Brasília.

Aline Sleutjes inclusive mostrou recentemente em duas mídias sociais vídeos dos encontros que teve em Brasília com a ministra e a primeira-dama, para entregar o presente especial, assim como da visita que fez a Claudia, no último fim de semana, em Castro. "As pessoas lá em Brasília já estão admiradas e felizes com esta obra", disse Aline. A autora recebeu mensagens muito carinhosas de Damares e Michelle, que - assim como Aline Sleutjes - atuam fortemente em defesa das pessoas com deficiência.

"Parabéns pela ideia. Essa mensagem inclusiva tem que chegar no coração de todas as crianças. Obrigada pelo carinho, tocou meu coração. Deus te abençoe pela sensibilidade", disse a ministra Damares. Na ocasião, ela se comprometeu a divulgar muito a história de inclusão contada no livro. Ideia compartilhada pela deputada Aline. "É um material que podemos espalhar para o Brasil inteiro. Feito com amor, com dedicação e com o objetivo da inclusão."

Michelle Bolsonaro também ficou encantada e prometeu à Claudia apresentar o livro à pequena Laura, filha que tem com o presidente Bolsonaro. "Muito obrigada por este belo presente. Fico muito honrada e muito feliz de saber que você superou seus desafios e conseguiu retratar de uma forma tão animada para poder estimular outras pessoas também. Vou ler com o maior carinho e sei que a Laura também vai gostar."

Claudia Bodini depende desde a infância da cadeira de rodas para a locomoção. O livro "Léo, o sapinho cadeirante" é uma mensagem da autora para as crianças especiais sobre o direito a uma infância normal, com brincadeiras, práticas de esporte, amizades e tudo o que qualquer criança tem direito para uma infância feliz e saudável. "Sempre haverá limitações, mas, com criatividade e responsabilidade, a vida fica mais leve e fácil de se viver", diz a autora.

CRUZEIRO DO SUL
KARATÊ NA QUARENTENA

Atleta Michele Ortega, vice-campeã em torneio on-line

Karatecas do Projeto Social 'Karatê Superação' em plena atividade

Karatecas do Projeto Social 'Karate Superação' de Cruzeiro do Sul, Paranacity e São João do Caiuá continuam sua rotina de Estudos e Treinamentos em casa. No último dia 30 de maio, vários Karatecas participaram de um torneio on-line da modalidade 'Kata' (luta imaginária). ***Saiba mais na página 12***

Inajá está entre os poucos municípios do Paraná que não registraram nenhum caso de Covid-19

O município de Inajá, que concentra cerca de 3.128 habitantes de acordo com o censo de 2016 até o momento, não registrou nenhum caso de Covid-19 desde que a doença surgiu em solo brasileiro em fevereiro deste ano.

Ao ser questionada sobre o motivo deste índice satisfatório, a administração municipal responde que a cidade foi uma das primeiras a tomar medidas de prevenção da doença, cancelando tradicionais eventos que pudessem causar aglomeração de pessoas. O Prefeito Cleber Geraldo da Silva, destacou que mesmo com as medidas de enfrentamento à doença em vigor, obras de melhoria seguem à todo vapor na cidade. Página 3

Contratos comerciais em época de pandemia

Artigo do Advogado Vinicius Medina Campos Associado na Fumagali Advogados, inscrito na OAB/PR 77.901, ***página 10***

Semana Mundial do Meio Ambiente de 2020

A Semana Mundial do Meio Ambiente é comemorada na primeira semana de junho

MONTANA ECO CONSULT
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

A Montana EcoConsult tem as melhores soluções ambientais para seu negócio

Saiba mais na página 11

44 99954-8203
montana.ambiental@hotmail.com
Rua Rio Grande do Sul, 267
Sala I - Centro - COLORADO - PR

Deputado Soldado Adriano José em Colorado e Região

O Deputado Estadual Soldado Adriano José, esteve visitando a cidade de Colorado e região nesse sábado dia 30-05.

A primeira agenda foi com a vereadora Rose Chiquim e o conceituado médico Dr Danilo, onde ambos agradeceram o parlamentar pelo trabalho que está desenvolvendo, em especial ao atendimento ao Hospital Santa Clara, onde o Deputado destinou recursos juntamente com Deputado Federal Sargento Fahur e viabilizou junto ao Governador Ratinho Júnior e Secretário da Saúde do estado, a implantação da UTI no hospital. Na área da Segurança Pública a 9ª Cia Independente de Colorado recebeu viaturas do governo do estado viabilizado por Adriano José.

O Deputado na oportunidade reafirmou seu compromisso com o município de Colorado e toda região, pois além de possuir amigos, tem carinho, respeito e gratidão pelo povo trabalhador. Na sequência o Deputado Soldado Adriano José, seguiu para agendas nos municípios de Itaguaje, Santa Inês e Santo Inácio.

MANDAGUAÇU

População de Pulinópolis e Vila Rural recebem doação de máscaras

A ação é uma parceria de entidades e empresários com a administração municipal

Os moradores de Pulinópolis e da Vila Rural foram beneficiados com a doação de máscaras de tecido na última quarta-feira (20).

A ação é resultado de uma parceria entre o empresariado local, entidades e a administração municipal. O Departamento de Meio Ambiente está realizando a entrega das máscaras, principalmente, para a população de risco (como idosos) e para as pessoas de baixa renda. Cerca de 700 idosos da Vila Guadiana já foram contemplados com a doação.

De acordo com Elton Mendes, secretário de Meio Ambiente, sete mil máscaras foram repassadas para que essas doações fossem possíveis. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mandaguaçu providenciou quatro mil (sendo duas mil descartáveis e duas mil laváveis). A ACIMAN doou 500, a Paviman mais 500 e o Rotary repassou outras 1000 máscaras.

O objetivo principal dessa ação é que mais pessoas tenham acesso a esse item de proteção durante a pandemia de coronavírus (COVID-19). Visto que nem toda a população têm condições de comprar.

Lembrando que as máscaras são artesanais, de uso individual, que precisam ser trocadas a cada três horas (ou sempre que estiverem úmidas). A higienização deve ocorrer da seguinte forma: após o uso, lavar a máscara com água e sabão e colocar para secar ao sol. Se possível, devem ser passadas a ferro antes de reutilizar. Para evitar contaminação, é necessário manusear a máscara apenas pelo elástico, nas laterais, evitando tocar no tecido. Fonte: Assessoria de Imprensa

Associação Divina Providência — AJUDEMOS A AJUDAR

Associação Divina Providência - Entidade sem fins lucrativos
CNPJ 04.260.933/0001-79 Fundada em 23/01/2001
Utilidade Pública Federal Portaria MJ nº. 425 - 07/04/2011
Lei de Utilidade Pública Estadual nº. 15.842/08
Lei de Utilidade Pública Municipal nº. 3.047/01
End. R. Nilo Cairo, 684, Centro 87600-000 Nova Esperança - PR
Fone contato: 44 3252-0110
email: divinaprovidencia_adp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREZADO ASSOCIADO:

A Associação Divina Providência vem através do seu presidente o senhor Carlos Alberto Pasquini, convocar todos os sócios contribuintes para a eleição, no qual elegerá o novo Conselho Diretor e Fiscal da entidade para o Quadriênio 2020-2024. A eleição acontecerá no dia 01 de agosto de 2020 das 14:00 horas às 17:00 horas, na sede da entidade situada a rua Nilo Cairo, 684 – Centro – Nova Esperança. O regulamento para esta eleição segundo o Estatuto Social desta entidade encontra-se fixado no edital de sua sede.

Desde já agradecemos vossa colaboração e rogamos a Deus que derrame copiosas bênçãos.

Nova Esperança – Pr., 03 de Junho de 2020.

CARLOS ALBERTO PASQUINI
Presidente da Associação Divina Providência

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO

PREZADO ASSOCIADO:

A Associação Divina Providência vem através do seu presidente o senhor Carlos Alberto Pasquini, cumprindo com suas atribuições legais frente a esta entidade e respaldadas pelo Estatuto Social, resolve publicar através desde o regulamento para eleição do novo Conselho Diretor e Fiscal da entidade para o Quadriênio de 2020-2024, para tanto.

- Os associados tem o direito de organizar quantas chapas quiserem para concorrer à eleição do novo Conselho Diretor.
- As chapas deverão ser registradas na secretaria até dia 03 de Julho de 2020.
- A relação dos sócios aptos a votar e a concorrer como membro do Conselho Diretor se encontra em anexo ao edital na sede da entidade.
- A eleição ocorrerá no dia 01 de Agosto de 2020 das 14:00 horas às 16:00 horas, na sede da Associação Divina Providência situada na rua Nilo Cairo, 684 – Centro – Nova Esperança – Pr.

Nova Esperança – Pr., 03 de Junho de 2020.

CARLOS ALBERTO PASQUINI
Presidente da Associação Divina Providência

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

ORDEM DE ENTREGA Nº 001/2020

Nos termos do contrato nº. 013/2018 de 13/04/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ 05.063.653/0001-24, com sede na Rua José Semes, Nº 17680 – Bairro Itália – CEP 83020442 - São José dos Pinhais – Estado do Paraná, proveniente da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, de 11/02/2020 - fica a contratada autorizada a entregar o objeto caracterizado abaixo:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD
01	Mini pá carregadeira nova; Marca JCB, Modelo 155, cabine fechada com ar condicionado; motor 4 cilindros com 59,9 hp de potência; transmissão hidrostática; sistema de controle joystick; acoplamento hidráulico de fixação do acessório; equipada com caçamba e vassoura; carga operacional de 703 Kg; Peso operacional mínimo de 2970 Kg; caçamba de 0,40 m³.	01

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JUNHO DE 2020.

Rosimara Bombardi Bigoni
- DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS -
CPF 960.607.279-72 – RG 4.464.002-3-SSPPR

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Processo nº 72/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução e prestação de serviços de topografia, de acordo com as necessidades do Município em áreas Rurais e Urbanas deste Município de Flórida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.846,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de junho de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 01 de junho de 2020.
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MICHEL MARCOS, SEU PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE,

Decreto Legislativo nº 02/2020.

Aprova o Parecer Prévio, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ACÓRDÃO Nº 599/2019) que, aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo de Floraí, referentes ao exercício financeiro de 2017.

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas as contas do Poder Executivo de Floraí, referentes ao exercício financeiro de 2017, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2020.

Michel Marcos
Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 19 de Junho de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) acesso ao Parque Industrial da Cachoeira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 003/2020
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93
CONTRATADA: MARCILIO CLOVIS FARIAS MEI, inscrita no CNPJ, sob o n.º 23.145.309/0001-75
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e atualização diária do site da Câmara Municipal – www.camaransg.pr.gov.br

VALOR: R$ 6.500.00 (seis mil e quinehntos reais)
VENCIMENTO: 28/02/2021
01.001.01.031.0001.2.001-33.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná

Nossa Senhora das Graças, Pr. 28 de maio de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 003/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Av. Rutílio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO**, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 003/2020, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: MARCILIO CLOVIS FARIAS – MEI

CNPJ: 23.145.309/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e atualização diária do site da Câmara Municipal – www.camaransg.pr.gov.br

Valor: R$ 6.500.00 (seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 28/02/2021

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR. em 28 de maio de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECISÃO

Tomada de preço nº 02/2020

Processo Licitatório nº 20/2020

Assunto: *Contratação de empresa especializada para realizar a execução de 06 unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações.*

Com base nas análises realizadas pelo sr. Procurador, julgo PROCEDENTE dos recursos apresentados pelas empresas ECOBRAX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP, pois cumpriram o requisito estabelecido no item 4.1.3, alínea "a", "b" e "c", para declararem habilitações; IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa R. M. GARCIA CONSTUÇOES CIVIL – EIRELI pois deixou de apresentar o documento descrito no item 3.5, tudo conforme exposto.

Por fim, determino a data de 05 de junho de 2020 às 9h, para prosseguimento do processo licitatório e consequentemente abertura dos envelopes de propostas

São Jorge do Ivaí – PR, 01 de junho de 2020.

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA 671/2020.

Nomeia a Comissão Especial para recebimento de produtos, bens e serviços do Município de Colorado.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Nomear Comissão Especial para recebimento de produtos, bens e serviços composta pelos seguintes membros:

Presidente: Antonio Alves de Rezende
Membros: Vanderley Mareti
Marcelino Marcondes dos Santos
Alessandra Catarina Dias
José Helio Geminiano
José Ademir Tassi Maratti
Juliano Cesar Novello Bernardo
Valdecir Souza Fonseca
Edinei Osório Teixeira2
Doris Edson Rosseto
Antonio Antunes Mendes
Thiago Manzano Rodrigues
Amauri Araujo da Silva
Eberson Ferreira da Silva
João Luiz Salvadego
Alexander Rozanez Donati
Maira Claudia Bonfadini
José Barbosa Santiago
Margarete de Fátima Leibante Coelho Teixeira
Suely Sayoko Hirata
Talita Campos Mareti
Carlos Vinicius Niro
Naiara Fernanda dos Santos Bueno de Freitas
Julio Joaquim da Silva

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 255/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Colorado, 28 de maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020
ID CONTRATO Nº 1115

26 de maio de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2020
CONTRATO: 058/2020 – ID – 1114/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LEONARDO QUEIROS KLEHM
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE SAÚDE COM ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E COMBATE AO VÍRUS COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 1.262,23 (um mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
07.008.10.301.0026.2074.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
DA VIGÊNCIA;
Vigência até 26 de agosto de 2020 contados a partir de 26 de maio de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução do CMDCA Nº 002 de 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a forma de atendimento à população pelos Conselheiros Tutelares, nas unidades do Conselho Tutelar de Colorado em tempo de pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE COLORADO – PR, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, e Lei Municipal nº2.665/2015, e após Assembleia Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, cujo conteúdo tratou da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – quanto ás medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOque a prefeitura Municipal de Colorado emitiu Decreto Municipal nº 866 de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública,bem como estabeleceu a suspensão das atividades escolares, esportivas e culturais, de entretenimento, entre outras;

CONSIDERANDOa Portaria nº663 de 22 de abril de 2020que prevê a volta das atividades de todos os servidores públicos para suas atividades laborais, a partir de 27 de abril de 2020, em horário normal de trabalho, 8:00 ás 11:30 horas 13:00 ás 17:30 horas, limitando-se atendimento ao público das 10:00 ás 16:00 horas

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas e destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, vide Resolução nº 113 do CONANDA, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, vide Resolução nº 113 do CONANDA, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e aplicar a flexibilização do atendimento das unidades do Conselho Tutelar de Colorado PR, em regime de "Plantão e Sobreaviso", preferencialmente, não essencial, quando possível, sendo o trabalho realizado em forma de rodízio, intercalando-se os Conselheiros Tutelares em forma de escala;

Art. 2º - Aprovar tambémque os Conselheiros Tutelares que não estiverem em Plantão, realize o trabalho Administrativo na Sede do Conselho, cumprindo com o Previsto na Portaria Municipal n° 663 de 22 de abril de 2020, que o Conselheiro Tutelar realize a prestação do serviço em local bem ventilado, nunca fechado, que se possível manter distância de um a dois metros entre as pessoas presentes, com o fim de inviabilizar o máximo possível as possibilidades de contágio;

Art. 3º - Aprovado ainda que os Conselheiros Tutelares de "Plantão e Sobreaviso" mantenham consigo kit contendo os principais documentos para atendimento dos casos de emergência, bem como equipamentos de prevenção ao novo Coronavírus, tais como: máscaras de uso pessoal, álcool gel, luvas e outros instrumentos que julgarem necessários;

Art. 4º - Aprovar ainda que os Conselheiros Tutelares que não estiverem em trabalho presencial na Sede do Conselho Tutelar, possam trabalhar em suas residências (home office), realizando os contatos com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos por meio telefônico, encaminhando as Requisições de Serviços de forma virtual (e-mail, WhatsApp, etc.), fazendo-se tudo o que for possível para que não ocorra nenhum prejuízo na efetivação do atendimento e dos direitos da criança e do adolescente, bem como não se coloque em risco à saúde dos Conselheiros Tutelares e da população que busca o serviço deste órgão;

Art. 5º - Recomenda-se que o Conselho Tutelar mantenha ampla informação e divulgação sobre a forma de atendimento e os canais de atendimento através de plantão com linguagem acessível, consistente, de modo a fortalecer o conhecimento da população do atendimento a criança e adolescente;

Art. 6º - Que assegurem medidas de execução e trabalho com máxima proteção, bem como evitando-se a realização de reuniões presenciais, como preferência de realização através de aplicativos evitando-se exposição de aglomerações;

Art. 7º - Aprovar, por fim, a validade da presente Resolução enquanto perdurar o estado de Pandemia COVID-19;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 29 de maio de 2020

Joelma Chelinho Galvão
PRESIDENTE CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução nº 003 de 29 de maio de 2020

Dispõe sobre a publicação da decisão do Colegiado do CMDCA, sobre a validade das Inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colorado PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.665/2015, e Resolução CONANDA nº 164/2014 e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2019, 26 de março de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e sua Renovação, Inscrição e Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências;

CONSIDERANDOA Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOos decretos do Governo do Estado do PR nº 4.230 de 16 de março de 2020 e 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Corona vírus (Covid-19);

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 866 de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no município de Colorado e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19);

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar a validade das Inscrições das Organizações da Sociedade Civil neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto permanecer a Pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid 19), a partir da data de 17 de fevereiro de 2020.

1§ A prorrogação que se refere o artigo, corresponde apenas para as inscrições ativas neste conselho na data desta resolução, excluindo-se os registros das instituições as quais foram cancelados conforme deliberações anteriores.

Artigo 2º: Aprovar, por fim, a validade da presente Resolução enquanto pendurar o estado de Pandemia COVID-19;

Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 29 de maio de 2020

Joelma Chelinho Galvão
Presidente CMDCA

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Aline Sleutjes coordena grupo da FPA em prol do setor leiteiro

A deputada federal Aline Sleutjes, do Paraná, foi designada para coordenar um grupo criado pela Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) para tratar da crise do setor leiteiro. O objetivo é buscar soluções para que os produtores possam superar os obstáculos, principalmente pelo setor primário e em especial neste momento de pandemia da Covid-19. Além de compor a bancada ruralista na Câmara, Aline tem base eleitoral no município de Castro, nos Campos Gerais, um dos principais pólos de produção de leite do país.

Leite é tudo de bom! O Presidente Jair Bolsonaro aceitou o 'Desafio do Leite', lançado para brindar uma das bebidas mais saudáveis existentes no planeta. Em live que faz diariamente o presidente bebeu um copo de leite, acompanhado pelo seus pares que faziam parte da bancada

O tema será levado por Aline Sleutjes à ministra da Agricultura, Tereza Cristina, e, se necessário, aos ministérios da Cidadania e da Educação, responsáveis, respectivamente, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). A ideia é ampliar as compras de leite por meio dessas duas ações do governo federal.

Em recente reunião com a FPA, o presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Leite (Abraleite), Geraldo Borges, destacou que o setor passa pelos baixos preços do litro de leite ao produtor, altos custos de produção, carga tributária elevada e endividamento rural. "A cadeia leiteira tem enorme importância econômica e social em praticamente todos os municípios brasileiros e tem papel relevante para segurar o homem no campo, evitando o êxodo rural", pontuou a deputada Aline.

Segundo a parlamentar, o grupo vai reunir as reivindicações específicas de cada estado e levantar a situação geral da cadeia produtiva, para dar sequência aos próximos passos. "Com base nesses dados, poderemos definir quais as entidades e todas as pessoas que poderão contribuir para nossas discussões na proposição de medidas para enfrentar as dificuldades vividas na cadeia produtiva", disse.

O Brasil é o terceiro maior produtor do mundo. No país, há mais de 1 milhão de estabelecimentos produtores de leite, desde o pequeno da agricultura familiar, passando por pequenos, médios e grandes produtores. O alimento, que é rico em proteína, cálcio e vitaminas, é produzido em 99% dos municípios brasileiros com 4,5 postos de trabalho direto na produção por propriedade, totalizando mais de 5 milhões de famílias vivendo da produção no setor primário.

Com a geração também de empregos indiretos, nas áreas de transporte, industrialização e comercialização, cerca de 20 milhões de pessoas vivem hoje da cadeia produtiva do leite.

Inajá mantém barreira sanitária no acesso à cidade

O Prefeito Cleber Geraldo da Silva, destacou que mesmo com as medidas de enfrentamento à doença em vigor, obras de melhoria seguem à todo vapor na cidade. "Graças a DEUS estamos trabalhando, (apesar do transtorno do Covid/19), para poder atender os munícipes Inajaenses.

Iniciamos a revitalização da praça central, que será toda transformada; vamos trocar a iluminação do município, por lâmpadas em led, tudo feito com recursos próprios; conquistamos também dois caminhões, um basculante, emenda do Deputado Thiago Amaral e outro caminhão, compactador de lixo que estará chegando por estes dias.

Recuperamos também a malha de asfalto, investindo 260 mil reais também com recursos próprios. Estamos caminhando em meio a dificuldades. Está sendo bem difícil, porque estamos passando por um momento nunca visto na história humana e é tudo novo, tudo difícil e a gente ainda não sabe como as coisas vão ficar. Mas estamos arregaçando as mangas e trabalhando, não tem outra coisa a fazer.

Temos que correr atrás, continuar nas nossas parcerias com nossos deputados, estadual Thiago Amaral e o federal Frangão, este, que encaminhou para o município emenda de 300 mil reais. Claro que as dificuldades aumentam, porque temos que investir na saúde boa parte do pouco dinheiro que temos, porque a vida tem que estar em primeiro lugar sempre, como por exemplo, adquirimos EPIs novos para as enfermeiras. Deixo uma mensagem de esperança, acredito que em breve essa pandemia vai passar e enquanto gestor, continuarei atendendo, trabalhando e fazendo tudo que estiver no nosso alcance para melhorar a vida de cada cidadão inajaense".

A Secretária de Saúde, Laisa Catarine Silva comentou à reportagem: "Até o momento não tivemos em nosso município, nenhum caso de Coravid-19 e nem casos suspeitos, desde o início da pandemia, isso se dá pelo trabalho que estamos desenvolvendo desde o início, tendo cuidados e normas de orientações, do Estado e também o Decreto do Prefeito, que nos dão suporte. Temos também o Comitê de Operação de Emergência (COE) para resolvermos o que é a melhor situação para o município. Casos suspeitos já tivemos, mas alguém contaminado, no momento não tivemos. A barreira sanitária do acesso a cidade, tem a triagem das pessoas que entram e saem do município, com verificação da temperatura e perguntamos de onde a pessoa vem e o motivo da vinda e caso essa pessoa esteja com a temperatura elevada, encaminhamos para unidade básica de saúde. Surpreendentemente até hoje não encaminhamos ninguém. Passam pela cidade diariamente, aproximadamente 150 veículos, pois dá acesso aos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Temos que nos acostumar com a situação, num período prolongado e que todos façam sua parte, continuem em casa. Só temos a agradecer a população de Inajá, que nos tem apoiado".

A enfermeira Epidemiologista, Fabiane Cristina relatou: "O não aparecimento de casos aqui no município, é com certeza devido aos cuidados que estamos tendo desde o início da pandemia, mesmo antes de termos qualquer caso, toda a equipe de saúde, muita divulgação, com carro de som nas ruas, a barreira sanitária e a escolta que ajudou muito. Só tenho a agradecer a todos que estão colaborando, e a população de Inajá que está atenta as recomendações da equipe de Saúde". Fonte; Repórter Externo Alex/Maringá do Programa Jota Silva.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 921, de 27 de maio de 2020.

Estabelece como competente o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Colorado – Estado do Paraná, em decorrência de suas atribuições contidas na Lei nº 2645/2014, para exercer o controle social dos serviços públicos de Saneamento Básico do Município de Colorado.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o art. 34, inciso IV, **§4º** do Decreto nº 7.217/2010, que institui a Lei nº 11.445/2007 para o controle social dos serviços públicos de saneamento básico onde discorre que as funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o inciso IV do **caput** do citado dispositivo, poderão ser exercidas por outro órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações da legislação.

CONSIDERANDO o art. 34, inciso §6º do Decreto nº 7217/2010, que institui a Lei nº 11.445/2007 para o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, que disciplina que após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido como competente o Conselho Municipal de Meio Ambiente tendo em vista suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2645/2014, como o órgão colegiado competente para exercer o controle social dos serviços públicos de Saneamento Básico do Município de Colorado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 27 de maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N º 8.666/93

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 05.745.961/0001-49
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.
Objeto: Contratação de empresa para: 1) fornecimento de peças e suprimentos de informática; 2) aquisição de 03 nobreaks; 3) Prestação de serviços de horas técnicas para manutenção de equipamentos de informática, para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Paraná
Valor: R$ 16.858,65 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
VENCIMENTO: 28/04/2021
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.
Nossa Senhora das Graças, Pr. 28 de maio de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 004/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Rutílio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO**, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 004/2020, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.745.961/0001-49
Objeto: Contratação de empresa para: 1) fornecimento de peças e suprimentos de informática; 2) aquisição de 03 Nobreaks; 3) Prestação de serviços de horas técnicas para manutenção de equipamentos de informática, para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Paraná
Valor: R$ 16.858,65 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta cinco centavos)
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PR. 28 de maio de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020
ID CONTRATO Nº 1114

26 de maio de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2020
CONTRATO: 058/2020 – ID – 1114/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: OTÁVIO RAPHAEL DE MELO DA SILVA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE SAÚDE COM ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E COMBATE AO VÍRUS COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 1.262,23 (um mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
07.008.10.301.0026.2074.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
DA VIGÊNCIA;
Vigência até 26 de agosto de 2020 contados a partir de 26 de maio de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020
ID CONTRATO Nº 1117

06 de abril de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2020
CERTAME: DISPENSA 14/2020
CONTRATO: 061/2020 – ID – 1117/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **JEDERSON APARECIDO SILVESTRE - ME**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA COVID-19 NESTE MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR.

DO VALOR TOTAL; R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 29 de setembro de 2020 contados a partir de 29 de maio de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

Processo nº 77/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Montagem e instalação de um quadro e automatização das bombas dosadoras de cloro e flúor, da casa de química até a chegada de água no reservatório apoiado, da cidade de Flórida-PR**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais),** em favor de **GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 06.156.938/0001-81.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 02 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 038 DE02 DE JUNHO DE 2020

Estabelece as medidas para funcionamento das igrejas e templos religiosos no Município de Paranapoema, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Estadual n° 20.205 de 20 de maio de 2020, que estabelece as igrejas e templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade público no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, a Resolução SESA n° 734/2020 que dispõe sobre as normas e procedimentos para a regulamentação da retomada dos serviços essenciais e/ou não essenciais;

CONSIDERANDO a Proposta Sanitária de contingenciamento de riscos no combate ao COVID-19 apresentado pelos pastores;

CONSIDERANDO a deliberação realizada com os representantes das atividades religiosas e demais setores da Administração Pública no dia 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Operações de Emergências Municipal realizada no dia 26 de maio de 2020, que deliberou sobre as medidas para retomada das atividades religiosas no Município de Paranapoema.

CONSIDERANDO que o Município de Paranapoema não conta com nenhum caso suspeito do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°Inclui-se no rol de serviços e atividades essenciais, no âmbito da competência do Município, não sujeitos a paralisação ou interrupção, as atividades religiosas de qualquer natureza, desde que respeitadas as medidas de prevenção determinadas neste Decreto e demais normas emitidas pelos Poder Público.

Art. 2° Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar as seguintes medidas:

I - No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% do permitido no alvará de funcionamento,desde que, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II – Deve-se controlar o fluxo de entrada de pessoas, e caso formem filas, deve ser respeitado o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre cada pessoa;

III – Caberá as igrejas e templos religiosos organizar lista de presença, com o nome dos fiéis que participarem das atividades, devendo para tanto ser designado um voluntário que ficará responsável pela respectiva função;

IV - Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;

V- Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

VI - Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para que este bloqueio não possa ser facilmente removido;

VII - Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

VIII – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, incluindo os pastores, padres e ministros, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, de preferência por um voluntário designado;

IX – Manter o local com pontos de produtos para higienização das mãos, com agua e sabão e, bem como disponibilização de álcool 70% nas portas de entrada e saída;

X – Manter o local totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas, evitando-se a utilização de ar condicionado e seus similares;

XI – O tempo máximo de celebração deverá ser de 1 hora, limitado a 2 (dois) cultos/ missas semanais por igreja ou templo religioso, devendo-se observar o intervalo mínimo de 1 hora e 30 minutos a fim de possibilitar a higienização do local;

XII – Fixação de cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus;

XIII – Os padres e pastores devem orientar os fiéis pertencentes aos grupos de riscos (maiores de 60 anos, hipertensos, diabéticos, grávidas, entre outras comorbidades) a ficarem em casa, com isolamento social, e informá-los que não será permitida a presença dessas pessoas;

XIV – Somente deve ser permitido o ingresso de crianças acima de 12 anos;

XV – As pessoas que apresentarem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios, não poderão participar das celebrações;

XVI – Os bebedouros devem permanecer lacrados, devendo-se orientar os fiéis a levarem sua garrafa de uso individual;

XVII – Antes e depois da distribuição de Eucaristia, Santa Ceia, os responsáveis (pastores, padres, ministros ou similares) devem higienizar as mãos com álcool em gel ou álcool 70%;

XVIII – Ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mão, beijos entre outros.

XIX – Deverá ser adotada medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

XX - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual;

XXI – O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual, devendo ser desinfetados após o uso, não sendo permitido a utilização de instrumento de sopro.

XXII - Fica vedado durante todo o período de pandemia, reuniões (novenas, grupos de oração, células, catequese, escola dominical etc), palestras, eventos, comumente realizadas pelas igrejas/instituições religiosas, sendo sugerido que as mesmas sejam realizadas por meio de aplicativos de mensagens, ou SKYPE, HANGOUTS, EAD entre outros, para evitar aglomerações;

XXIII – Adotar as medidas previstas na **CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Art. 3°Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados, desde que garantidas as medidas necessárias de higienização.

§ 1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar com álcool 70% as mãos antes de realizar a partilha.

§2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.

Art. 4° Deverão ser realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, por fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.

Art. 5° Havendo a identificação de sintomas da COVID-19 em algum colaborador ou fiel, é obrigatória a notificação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° As igrejas, templos e espaços religiosos estão autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos, no interior dos estabelecimentos, desde que cumpram as seguintes orientações sanitárias:

I - Durante celebrações ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - Durante gravações e/ou transmissões deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no estabelecimento nesse período;

III - Fica restrita a participação de até 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas **online**, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.

Art.7° Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos deste Decreto, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 8° Fica vedado a participação de pessoas que não residam no município nas celebrações presenciais, bem como, acampamentos, retiros, congressos e quaisquer eventos que gerem aglomeração.

Art. 9° Para regular o funcionamento, nos termos dos artigos antecedentes, as igrejas e templos religiosos deverão obrigatoriamente, assinar Declaração de Conhecimento e Responsabilidade (ANEXO I) das determinações dispostas neste Decreto, caso haja descumprimento, após prévia notificação, estará sujeito as medidas administrativas e abertura de boletim de ocorrência por crime de desobediência (art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal) e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação em saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR).

§1°Fica a cargo da Vigilância Sanitária a emissão de Autorização Especial de Funcionamento que certificará se a igreja ou templo religioso está de acordo com as medidas impostas neste decreto e outras medidas sanitárias.

§2° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as igrejas e templos religiosos estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal n° 019 de 20 de março de 2020.

Art. 10 Para fins de fiscalização deverá ser entregue cronograma com os dias e horários das celebrações e/ou cultos religiosos, devendo ser respeitado o limite máximo semanal previsto no artigo 1°.

§1° Está autorizada celebrações e/ou cultos religiosos de segunda à sábado.

Art. 11 A igreja e/ou templo religioso só poderá ser aberta após a inspeção e emissão da autorização especial de funcionamento da Vigilância Sanitária, sob pena das penalidades previstas no Decreto Municipal n° 019 de 20 de março de 2020.

Art. 12 A igreja e/ou templo religioso que reincidir em descumprimento das medidas previstas neste Decreto, além das penalidades legais, estará sujeita ao fechamento das atividades pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou cassação de alvará de funcionamento, a depender da gravidade da infração.

Art. 13 Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 02 de junho de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Medidas de Combate à COVID-19 (Coronavirus)

Decreto Municipal n°

Eu, _____,
inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° _____,
representante legal da igreja/ templo religioso_____ estabelecida no endereço _____
_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que os responsáveis e todos colaboradores, tomaram conhecimento das normas e exigências contidas no Decreto Municipal n° XX/2020 e demais determinações emitidas pelo Poder Público para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, para reestabelecimento de sua atividade econômica.

Constitui obrigação do representante:
I - No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% do permitido no alvará de funcionamento, desde que, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
II – Deve-se controlar o fluxo de entrada de pessoas, e caso formem filas, deve ser respeitado o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre cada pessoa;
III – Caberá as igrejas e templos religiosos organizar lista de presença, com o nome dos fiéis que participarem das atividades, devendo para tanto ser designado um voluntário que ficará responsável pela respectiva função;
IV - Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;
V- Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;
VI - Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para que este bloqueio não possa ser facilmente removido;
VII - Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.
VIII – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, incluindo os pastores, padres e ministros, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, de preferência por um voluntário designado;
IX – Manter o local com pontos de produtos para higienização das mãos, com agua e sabão e, bem como disponibilização de álcool 70% nas portas de entrada e saída;
X – Manter o local totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas, evitando-se a utilização de ar condicionado e seus similares;
XI – O tempo máximo de celebração deverá ser de 1 hora, limitado a 2 (dois) cultos/ missas semanais por igreja ou templo religioso, devendo-se observar o intervalo mínimo de 1 hora e 30 minutos a fim de possibilitar a higienização do local;
XII – Fixação de cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus;
XIII – Os padres e pastores devem orientar os fiéis pertencentes aos grupos de riscos (maiores de 60 anos, hipertensos, diabéticos, grávidas, entre outras comorbidades) a ficarem em casa, com isolamento social, e informá-los que não será permitida a presença dessas pessoas;
XIV – Somente deve ser permitido o ingresso de crianças acima de 12 anos;
XV – As pessoas que apresentarem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios, não poderão participar das celebrações;
XVI – Os bebedouros devem permanecer lacrados, devendo-se orientar os fiéis a levarem sua garrafa de uso individual;
XVII – Antes e depois da distribuição de Eucaristia, Santa Ceia, os responsáveis (pastores, padres, ministros ou similares) devem higienizar as mãos com álcool em gel ou álcool 70%;
XVIII – Ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mão, beijos entre outros.
XIX – Deverá ser adotada medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
XX - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual;
XXI – O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual, devendo ser desinfetados após o uso, não sendo permitido a utilização de instrumento de sopro.
XXII - Fica vedado durante todo o período de pandemia, reuniões (novenas, grupos de oração, células, catequese, escola dominical etc), palestras, eventos, comumente realizadas pelas igrejas/instituições religiosas, sendo sugerido que as mesmas sejam realizadas por meio de aplicativos de mensagens, ou SKYPE, HANGOUTS, EAD entre outros, para evitar aglomerações;
XXIII – Adotar as medidas previstas na **CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**
XXIV – Respeitar todas as medidas previstas no Decreto Municipal n° XX/2020, e eventuais normas complementares a serem emitidas pelo Poder Público.

O cumprimento das obrigações previstas no presente termo de compromisso implica na observância, pelo REPRESENTANTE, de todas as medidas futuras adotadas pelo Município para combate da COVID-19 (Coronavirus), devendo adota-las imediatamente à publicação dos atos oficiais, independentemente de aditamento do presente termo de compromisso.

O descumprimento do disposto nesta declaração implicará na aplicação das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas no Decreto Municipal n° 19/2020.

O descumprimento ainda, ensejará na responsabilização penal, com a abertura de boletim de ocorrência por crime de desobediência (art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal) e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação em saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR).

Esta Declaração tem prazo de vigência fixado no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979/2020, ou seja, enquanto perdurar a emergência.

Paranapoema, aos ___ de _____ de 2020.

_____
Representante Religioso

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1. Deverá estar afixado e especificado na entrada a capacidade máxima de público;
2. Celebrações deverão ser realizadas com lotação máxima de 30% (trinta por cento da capacidade do templo e/ou igreja);
3. As celebrações não poderão ultrapassar o tempo máximo de 1(uma) hora de duração;
4. O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores e frequentadores que adentrarem ao local;
5. Disponibilizar um colaborador nas portas de acesso para higienização das mãos na entrada e saída dos participantes com álcool 70%;
6. Orientar as pessoas que se enquadrem no grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes) para que os mesmos não participem nas celebrações presencias;
7. Realizar o controle de fluxo de entrada e saída dos participantes, e na hipótese de formação de filas, deverá haver demarcações para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
8. Nas portas de acesso deverá haver um tapete umedecido com água sanitária para higienização dos calçados
9. Bancos e assentos deverão ser disponibilizados obedecendo o distanciamento de 2 metros;
10. Os fieis deverão acomodar-se nos bancos e/ou assentos obedecendo o distanciamento de 2 metros um do outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados);
11. Os auditórios deverão manter portas e janelas abertas, podendo usar os aparelhos de ar condicionado e climatizadores;
12. Nos intervalos de cada celebração os ambientes, os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peroxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária;
13. Recomenda-se que cada igreja implemente meios para modernizar seu sistema contábil, possibilitando dízimos e ofertas através de canais eletrônicos (internet banking). Sendo inviável a utilização, recomendasse que as caixas de ofertas e dízimos sejam disponibilizadas ao término de cada celebração, em local especifico, fixo e com acesso a higienização das mãos com álcool 70%;
14. O uso de instrumentos musicais e microfones deverá ser de uso individual;
15. Fica vedado que durante todo o período de pandemia, reuniões (novenas, grupos de oração, células, catequese, escola dominical etc), palestras, eventos, comumente realizadas pelas igrejas/instituições religiosas sejam suspensas, sendo sugerido que as mesmas sejam realizadas por meio de aplicativos de mensagens, ou SKYPE, HANGOUTS, EAD entre outros, para evitar aglomerações;
16. Celebrações de comunhão, santa ceia e/ou partilha de pão: os colaboradores que ficarem encarregados da preparação, deverão seguir todos os critérios de higiene;
17. Fica a cargo dos líderes determinarem o fluxo da comunhão afim de evitar aglomerações;
18. Nas congregações que celebram a ceia com partilha de pão e vinho, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. O pão poderá ser entregue através de um pegador manuseado por uma única pessoa e o vinho poderá ser entregue aos fiéis individualmente em copos descartáveis e descartados imediatamente após o uso. Caso optem pela retirada junto ao líder, deverá ser realizada de tal forma que não seja gerado aglomerações e nunca servidos diretamente na boca. As mãos de cada fiel deverão ser higienizadas com álcool 70% antes do recebimento, para evitar contaminações. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração;
19. As hóstias deverão ser entregues aos fiéis assegurando que seja feita a higienização das mãos de cada fiel antes do recebimento para que não ocorra a contaminação. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração;
20. Deverá ser tomado medidas afim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao termino das celebrações;
21. Ao final de cada celebração os fiéis deverão ser orientados sobre as medidas a serem tomadas assim que retornarem a suas casas, tais como higienização das mãos, troca de todo o vestuário, e higienização de suas roupas calçados e máscaras.
22. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, controles remotos, entre outros;
23. Os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peroxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária;
24. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
25. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral");
26. Orientar a equipe de apoio para intensificar a rotina de limpeza de equipamentos, instrumentais e materiais, principalmente os de uso comum do dia-a-dia;
27. Intensificar a higienização dos sanitários existentes.
28. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, etc.);
29. Quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, Climatizador, etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros); de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
30. Os bebedoiros deverão ser interditados, orientando os fiéis a trazerem garrafas de uso individual;
31. Todos os sanitários devem possuir dispositivos de papel toalha e sabonete líquido com suas respectivas recargas, lixeiras acionadas por tampa e pedal, vetando o uso de sabonete em barra e toalha de tecido de uso comunitário. É necessário também a fixação em lugar visível de orientações de como higienizar as mãos;

CRONOGRAMA DE CELEBRAÇÕES

Eu, _____,
inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° _____,
representante legal da igreja/ templo religioso_____ estabelecida no endereço _____
_____

DECLARO, que estarei realizando as celebrações religiosas adotando todas as medidas sanitárias necessárias para prevenção da contaminação do novo Coronavírus, nos seguintes dia e horário:

DIA DA SEMANA: _____
HORÁRIO: _____

DIA DA SEMANA: _____
HORÁRIO: _____

_____
Representante Religioso

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA ESPECIAL
PARA FUNCIONAMENTO – COVID-19

Esta empresa está **AUTORIZADA** a funcionar obedecendo às normas de segurança sanitária estabelecidas pelo município.
O cumprimento das normas municipais não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de validade desta autorização.

Endereço: _____

Responsável legal: _____

Número máximo de pessoas permitidas no local: _____

_____
Vigilância Sanitária

Este documento é válido enquanto durarem as normas decorrentes da Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos Municipais.
****** Este documento deverá ser fixado nas dependências do estabelecimento.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N.º 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSTITUI NO ADITIVO DE **SERVIÇOS ADICIONAIS** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, QUADRA 102, LOTE 08/09-REM, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E PARECER TÉCNICO EXPEDIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, EM ANEXO, QUE INSTRUEM ESTE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME.

VALOR: R$ 19.560,38 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

PARANACITY – PR., 01 DE JUNHO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Tiro de Guerra, TG-05-016, de Nova Esperança completa 30 anos

O Tiro-de-Guerra TG-05-016, de Nova Esperança, foi criado através da Portaria Ministerial Nº 007 – Reservada, de 30 de maio de 1990, do Ministério do Exército e pela Lei Municipal Nº 1.166, de 21 de fevereiro de 1990, da Prefeitura de Nova Esperança, tendo assinado o acordo de cooperação o Comandante da 5ª Região Militar, o General de Divisão BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL e o Prefeito de Nova Esperança JOSÉ ERCÍLIO KRELING.

A matricula da primeira turma ocorreu em 22 de julho de 1991. Anualmente adentram aos portões do Tiro de Guerra entre 50 (cinquenta) e ou 40 (quarenta) Atiradores, tendo passado por suas instalações neste período, mais 1.400 (mil e quatrocentos) jovens atiradores, que aprenderam noções de patriotismo, civismo e cidadania, além de valores como ética, camaradagem, trabalho em equipe, resistência aos vícios ilícitos, espírito de corpo, solidariedade, entre outros.

Os Tiros de Guerra (TG), são uma instituição militar do Exército Brasileiro, encarregada de formar atiradores e ou cabos de segunda categoria (reservistas) para o exército. Os convocados conciliam a instrução militar com o trabalho ou estudo, proporcionando a milhares de jovens brasileiros, a oportunidade de atender a Lei e prestarem o Serviço Militar Inicial.

Os TG's se expandiram para o interior das cidades brasileiras através de um acordo firmado com os Municípios e o Comando da Região Militar, com o exército fornecendo os instrutores (normalmente sargentos ou subtenentes), fardamento e equipamentos, enquanto a administração municipal disponibilizaria as instalações. E, diante disso, os prefeitos se tornam Diretores dos Tiros de Guerra.

Foi assim que no ano de 1990 o Tiro de Guerra de Nova Esperança (TG 05-016) teve suas atividades iniciadas, no mandato do Prefeito José Ercilio Kreling, que atendeu as necessidades de implantação do Tiro de Guerra em Nova Esperança. Passados 30 anos, constata-se que é uma instituição que trouxe muitos benefícios para Nova Esperança e região, em um tempo em que os jovens selecionados para o serviço militar, serviam em cidades distantes, como Curitiba, Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Outra grande vantagem dos municípios que possuem Tiro de Guerra é poder contar com um eventual apoio, mediante autorização do Exército, nos casos de calamidades públicas, catástrofes (podendo ser ou não por causas naturais), na Garantia da Lei e da Ordem, controle de Distúrbios Civis e outras perturbações que justifiquem o emprego de tropas federais na região, além de atividades de colaboração com a Defesa Civil, uma grande escola de formação moral, cívica, ética, social e patriota.

Os jovens atiradores participam de ações, especialmente de arrecadação de alimentos ou agasalhos para auxiliar as famílias em situação de risco e pobreza, fazendo justiça ao lema "Braço forte, Mão amiga". Entretanto, a missão do Tiro de Guerra é a formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, transformando-os em reais elementos modificadores dos locais onde residem, sendo um centro de formação de lideranças comunitárias e municipais, tanto no campo da política, da educação, da governança e até da iniciativa privada, com grande participação no desenvolvimento regional. Destacando-se os valores de respeito à família, aos amigos e principalmente a Pátria.

Pelo aniversário do TG-05-016 de Nova Esperança, o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, na 5ª Região Militar, comando das Armas do Estado do Paraná, denominada "Região Heróis da Lapa", parabeniza o TG-05-016 pelo transcurso do aniversário de 30 anos de criação, desejando continuadas felicidades e sucessos no cumprimento de sua missão: Escola de Civismo, Cidadania e Patriotismo, em correspondência enviada pelo Coronel Wilton Carlos Sanchez Lima.

O prefeito Moacir Olivatti afirmou que o Tiro de Guerra é um parceiro imprescindível na administração pública. "Sabemos da importância que o TG-05-016 teve para cada um aqui e também para nossa cidade. As lições de civismo e amor à pátria não são esquecidas. Para mim é uma satisfação ver todos bem, nessa cidade que marcou minha vida". Infelizmente em virtude desta pandemia, não houve comemoração festiva, se bem que merece comemoração especial sim afinal o Tiro de Guerra de Nova Esperança, surgiu com sede própria, ao lado daquele que será seu grande parceiro, o Jardim Botânico.

Ao longo destes anos, diversos chefes de instrução passaram pelo município deixando um legado a cada turma formada. O Tiro de Guerra está subordinado Seção de Tiros de Guerra da 5ª Região Militar com sede em Curitiba e tem em sua galeria de Ex Chefes de Instrução os seguintes militares; Desde a sua construção: de 1990 a 1992 – Subtenente CELSO BALBINO GARCIA; de 1993 a 2001 – Subtenente JOSÉ DOMINGOS NOGUEIRA; de 2002 a 2005 – 1º Sgt MARCOS AUGUSTO GASPARELO; de 2006 a 2009 – 1º Sgt JAIRO DE OLIVEIRA; de 2010 a 2012 – 1º Ten IRINEU NICOLAIO; de 2013 a 2014 – 1º Sgt LUCIANO SANTOS SILVA; de 2014 a 2016 - Subtenente ANTÔNIO ELISANDRO DE LIMA AZEVEDO; de 2017 a 2018 – Subtenente ELISEU RONIAK e atualmente tem como Chefe da Instrução o 1º Sargento CLAUDIO FABIANO DOS FABIANO

O TG 05-016 também ganhou um pátio asfaltado para condicionar melhor desempenho aos atiradores em instrução. E como o Exército precisa estar preparado para possíveis missões, as atividades para a turma deste ano pandêmico – em decorrência do novo Coronavírus – seguiram obedecendo a uma nova identidade, priorizando os cuidados, prevenção e saúde dos membros da turma que se formará no final do ano 2020.

A primeira turma foi matriculada em 22 de julho de 1991

1990 a 1992
Subtenente CELSO BALBINO GARCIA

1993 a 2001
Subtenente JOSÉ DOMINGOS NOGUEIRA

2002 a 2005
1º Sgt MARCOS AUGUSTO GASPARELO

2006 a 2009
1º Sgt JAIRO DE OLIVEIRA

2010 a 2012
1º Ten IVO IRINEU NICOLAIO

2013 a 2014
1º Sgt LUCIANO SANTOS SILVA

2014 a 2016
Subtenente ANTÔNIO ELISANDRO DE LIMA AZEVEDO

2017 a 2018
Subtenente ELISEU RONIAK

O atual comandante da instrução, Sargento Fabiano destacou, "Comemoramos 30 anos de criação do nosso TG 05-015 e agradeço aos senhores e senhoras que de alguma forma fizeram parte dessa formação, que auxilia na propagação de valores aos novaesperancenses. Valores como o Civismo, Cidadania e Patriotismo. São mais de 1.400 jovens que se formaram e propagaram em suas famílias e amigos no decorrer desses 30 anos, traçando valores cívicos que nossa cidade possui. Muito obrigado".

Semana do Meio Ambiente: O Dia Mundial do Meio Ambiente é comemorado no dia 5 de junho

Esta data foi estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1972, durante a Conferência de Estocolmo, que tratou do tema ambiente humano.

A criação desta data teve como objetivo principal, a conscientização da população mundial sobre os temas ambientais, principalmente, aqueles que dizem respeito à preservação. Desta forma, a ONU procurou ampliar a atuação política e social voltada para os temas ambientais. Era intensão da ONU também, transformar as pessoas em agentes ativos da preservação e valorização do meio ambiente.

Apesar de muitos acreditarem que a mudança deve acontecer em escala mundial e que apenas uma pessoa não consegue mudar o mundo, é fundamental que cada um faça a sua parte, e que toda a sociedade reivindique o cumprimento das leis ambientais. Todos devemos assumir uma postura de responsabilidade ambiental, pois só assim conseguiremos mudar o quadro atual.

A Responsabilidade ambiental, pode ser uma medida adotada por todos: governantes, empresas, membros da sociedade civil ou em nossa vida particular.

Veja a seguir alguns exemplos:

Responsabilidade Ambiental Individual
Economizar água;
Comprar produtos de empresas licenciadas e responsáveis com meio ambiente;
Poupar energia elétrica;
Consumo consciente de produtos;
Transporte coletivo;
Reciclagem e redução do lixo
Descarte responsávelde resíduos contaminantes (pilhas, óleo de cozinha, medicamentos, equipamentos eletrônicos).
Responsabilidade Ambiental Na Esfera Empresarial:
Uso de recursos naturais de forma racional (utilização de energias renováveis e limpas);
Aplicação de métodos que visem a manutenção da biodiversidade (proteção das espécies de seres vivos);
Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos (destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados);
Utilização sustentável de recursos naturais (utilização de recursos hídricos mediante Outorga);
Tratamento e reutilização da água e outros recursos naturais dentro do processo produtivo (tratamento e reuso de água);
Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc. (Adoção dos critérios da Logística Reversa);

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO N. 002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2020

DISTRATO AMIGÁVEL. CONTRATO Nº 002/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MADAGUAÇU-PR, E A EMPRESA BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA - EPP. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTRAS.

Considerando o Contrato nº 02/2020 celebrado entre o Município de Mandaguaçu-PR e a empresa BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n. 18.256.026.0001.60, objeto da Dispensa de Licitação n. 01/2020, do qual foi destinado a contratação de serviços terceirizados de enfermagem, técnico de enfermagem, serviços administrativos e limpeza, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e correlatos.

RESOLVO declarar rescindido o contrato celebrado, a partir do dia 13/05/2020, conforme termo acordado entre as partes.

DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 03/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 7/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 5/2020-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa JCCJ CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 27.026.440/0001-74, com sede à Rua Castro Alves, 284, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr., João Carlos Cernkovic Junior, portador da CI/RG nº 10.871.968-0 SSP PR e do CPF 086.344.259-59, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares – médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2020 para a Rede Municipal de Saúde - REF . SIA/SUS – objeto do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 03/2020, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1) – A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 03/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2020.

2) – O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 03/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) – O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2020 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020.

4) – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.

5) – O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

6) – A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7) – Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

8) – Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segundas às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordado previamente.

9) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.

10) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

11) – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.

12) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

13) – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14) – O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.

15) – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal. 16) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 03/2020, juntamente com seus anexos.

16) – Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.

17) – Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

18) – A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguaçu/PR, em 22 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA
Recebido em 01/06/2020

Assinatura do Prestador de Serviço:
Cartão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 66/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado a execução de ações para enfrentamento da emergência de saúde nacional da pandemia do coronavírus – covid19 e dá outras e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.369 de 02/06/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de saúde destinado a execução de ações para enfrentamento da emergência de saúde nacional da pandemia do coronavírus – covid19 no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
08.02.10.301.0026	SAÚDE 24H		
08.02.10.301.0026.1045	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS - COVID19		
339030 493 817	Material de consumo	R$	90.000,00
339030 1000 818	Material de consumo	R$	5.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes recursos:

a) excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrição abaixo:

Fonte de recurso padrão – 1019.09.02.06.20 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (covid19) - 493	R$ 90.000,00

b) Redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme segue:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
339030 1000 17	Material de consumo	R$	5.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0026 / 08 / 02	1.045 – Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	R$ 95.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.045	– Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	R$ 95.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.045 – Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	Material de consumo	Diversos	90.000,00	1019.09.02.06.20 – 493 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (covid19)
			5.000,00	1000 Recursos ordinários - livres

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1298-934/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nesta ata representada por seu Prefeito Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº. 564.385.839-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ***18.712.470/0001-43***, com sede na Rua Santinas Reis nº 576, Jardim Ouro Branco – Paranavaí Paraná – CEP 87.704.485, neste ato representada pelo Sr. (a) Bruno de Conti Missiato, brasileiro, casado, portador do RG 9.724.423-5 SSP/Pr e CPF 053.537.669.38, residente e domiciliado em Paranavaí-Pr., à Rua Santina Santofante Reis, 576, Jardim Novo Ouro Branco, CEP: 87.704,485, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital **TOMADA DE PREÇO** Nº. 06/2020, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL (ÁREA: ARQUIVANCADA = 47,95M², FECHAMENTO LATERAL = 114,00 M²**, a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020 e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de **06/05/2020** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **43.797,24 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as suas funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 43.797,24 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços n° 06/2020 de 05**/06/2020**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R$ **43.797,24 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos**, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, sendo: Red.

04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 140 OBRAS E INSTALAÇÕES
04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 141 OBRAS E INSTALAÇÕES
04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 579 OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de PARANAPOEMA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca PARANACITY - PR,** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Paranapoema, dia 02 de junho de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283-283/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram a **prefeitura municipal de Paranapoema**, e as empresas abaixo relacionadas, visando a contratação de AQUISIÇÃO DE UM CÂMBIO COMPLETO NOVO DO VEÍCULO DUCATO MULTI (PLACA BAC 3319) e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento a secretaria municipal de Viação, por um período de 12 (doze) meses. pela presente ata de registro de preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná**,** portador da cédula de identidade nº RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87, de outro lado, as empresas: A.C DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 7369, Jardim santos Dumont, CEP: 87706-00, neste ato representada pelo Sr.(a) Alvora Cândido da Silva, portador(a) da CI/RG nº 91106140 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 064.425.729-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião Bem-bem de Oliveira nº 818, Jardim Santos Dumont, CEP: 87706-120, em Paranavaí – Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇAO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	UNID	1	Suporte superior	150,00	150,00
2	UNID	1	Cambio diferencial	10.965,20	10.965,20
3	UNID	1	Cilindro embrea ducato	490,80	490,80
4	UNID	1	Bomba comando hidraulico embreagem	510,00	510,00
5	UNID	2	Fluido freio tutela top 4 24x0,5L	22,00	44,00
6	UNID	3	Oleo tutela otd 7/8	80,00	240,00
7	UNID	1	Serviços de cambio mecanica com diferencial	600,00	600,00
					13.000,00

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é AQUISIÇÃO DE UM CÂMBIO COMPLETO NOVO DO VEÍCULO DUCATO MULTI (PLACA BAC 3319). E**m** conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 12/2020,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade dos serviços;
3.1.3. Descrição do serviços requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veículo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da prestação dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1 (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Viação, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento do serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação do serviço acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Alves Sampaio, matrícula nº. 50271, portador (a) da CI/RG nº. 4.417.102-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 607.700.409-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

13.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema, dia 01 de junho de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

A.C DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 13/2020
b) PROCESSO Nrº - 43/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2020
e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A.C DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 07.257.649/0001-31

Item	BATERIAS	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Bateria 60AMP	25	R$ 268,00	R$ 6.700,00

FORNECEDOR: AUTO ELETRICA E MECANICA MORELATO – CNPJ: 01.083.297/0001-69

ITEM	BATERIAS	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Bateria 45AMP	25	R$ 198,00	R$ 4.950,00
4	Bateria 90AMP	10	R$ 503,00	R$ 5.030,00
5	Bateria 105AMP	5	R$ 411,00	R$ 2.055,00
			VALOR TOTAL	**R$ 12.035,00**

FORNECEDOR: MARTINS & FIM LTDA – CNPJ: 13.081.584/0001-19

ITEM	BATERIAS	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	Marca
3	Bateria 70AMP	20	R$ 355,00	R$ 7.100,00	Eletran
6	Bateria 150AMP	5	R$ 539,00	R$ 2.695,00	Eletran
7	Bateria 180AMP	5	R$ 670,00	R$ 3.350,00	Eletran
			VALOR TOTAL	**R$ 13.145,00**	

Paranapoema, 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 67/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado a aplicação do recurso do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid19, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, conforme resolução nº. 4-2020 do CEAS/PR e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.370 de 02/06/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de assistência social, destinado a aplicação do recurso do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid19, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, conforme resolução nº. 4-2020 do CEAS/PR para auxílio emergencial à famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade temporária em decorrência da pandemia do COVID19 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08.243	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.243.0028	RESGATE SOCIAL		
10.02.08.243.0028.1049	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID19 - RESOLUÇÃO N. 4-2020 CEAS/PR		
339032 935 821	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	26.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme descrição abaixo:

Fonte de recurso padrão – 1021.09.06.05.18 – FEAS INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVI19	R$ 26.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0028 / 10 / 02	1.049 – Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução N. 4-2020 CEAS/PR	R$ 26.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.049	– Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução N. 4-2020 CEAS/PR	R$ 26.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.049 – Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução N. 4-2020 CEAS/PR	Cestas básicas	Diversas	26.000,00	935 - FEAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVI19

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 68/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para aplicação de recursos de superávit financeiro do bloco de financiamento da proteção social básica para aquisição de dois veículos zero quilômetro para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.371 de 02/06/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de assistência social para aplicação de recursos de superávit financeiro do bloco de financiamento da proteção social básica para aquisição de dois veículos zero quilômetro para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
10.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.244.0028	RESGATE SOCIAL		
10.02.08.244.0028.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS PROGRAMAS IGD BOLSA FAMÍLIA E CRIANÇA FELIZ		
449052 3934 820	Equipamentos e material permanente	R$	100.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrição abaixo:

3934 - SUPERÁVIT PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 100.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0028 / 10 / 02	1.048 – Aquisição de veículos para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz	R$ 100.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.048	Aquisição de veículos para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz	R$ 100.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.048 – Aquisição de veículos para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz	Veículos	2	100.000,00	3934 - Superávit Proteção social Básica

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 69/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 referente ao segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.372 de 02/06/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para o segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal no valor de R$ 46.585,21 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA DE ESPORTES		
11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
11.02.27	DESPORTO E LAZER		
11.02.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
11.02.27.812.0024	ESPORTE PARA TODOS		
11.02.27.812.0024.1047	SEGUNDO ADITIVO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
449051 1000 819	Obras e instalações	R$	46.585,21

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 100,00 (cem reais) conforme segue:

11.01.27.122.0024.2062	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
319011 1000 684	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	46.585,21

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
24 / 11 / 02	1.047 – Segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal	R$ 46.585,21

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.047	Segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal	R$ 46.585,21

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.047 - Segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal	Obra	Serviço	46.585,21	1000 Recursos ordinários - livres

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 70/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para obra de construção da capela mortuária e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.373 de 02/06/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para obra construção da capela mortuária no valor de R$ 423.836,89 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.451.0014.1050	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
449051 0160 822	Obras e instalações	R$	400.000,00
449051 1000 823	Obras e instalações	R$	23.836,89

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes recursos:
a) Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Fonte de Recurso Padrão – 1005.03.09.01 – Construção da Capela Mortuária – 160 – Recursos SEDU	R$ 400.000,00

b) Redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 23.836,89 (vinte e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme segue:

07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
449051 1000 192	Obras e instalações	R$	23.836,89

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0014 / 07 / 02	1.050 – Construção da capela mortuária	R$ 423.836,89

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.050	Construção da capela mortuária	R$ 423.836,89

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.050 – Construção da capela mortuária	Obra	Execução de serviço	400.000,00 23.836,89	160 – Construção da capela mortuária – SEDU 1000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.369/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado a execução de ações para enfrentamento da emergência de saúde nacional da pandemia do coronavírus – covid19 e dá outras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de saúde destinado a execução de ações para enfrentamento da emergência de saúde nacional da pandemia do coronavírus – covid19 no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
08.02.10.301.0026	SAÚDE 24H		
08.02.10.301.0026.1045	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS - COVID19		
339030 493 817	Material de consumo	R$	90.000,00
339030 1000 818	Material de consumo	R$	5.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes recursos:
a) excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrição abaixo:

Fonte de recurso padrão – 1019.09.02.06.20 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (covid19) - 493	R$ 90.000,00

b) Redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme segue:

02.01.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
339030 1000 17	Material de consumo	R$	5.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0026 / 08 / 02	1.045 – Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	R$ 95.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.045	– Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	R$ 95.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.045 – Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	Material de consumo	Diversos	90.000,00 5.000,00	1019.09.02.06.20 – 493 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (covid19) 1000 Recursos ordinários - livres

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.370/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado a aplicação do recurso do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid19, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, conforme resolução nº. 4-2020 do CEAS/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de assistência social, destinado a aplicação do recurso do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid19, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, conforme resolução nº. 4-2020 do CEAS/PR para auxílio emergencial à famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade temporária em decorrência da pandemia do COVID19 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08.243	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.243.0028	RESGATE SOCIAL		
10.02.08.243.0028.1049	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID19 - RESOLUÇÃO N. 4-2020 CEAS/PR		
339032 935 821	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	26.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme descrição abaixo:

Fonte de recurso padrão – 1021.09.06.05.18 – FEAS INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVI19	R$ 26.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0028 / 10 / 02	1.049 – Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução N. 4-2020 CEAS/PR	R$ 26.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.049	– Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução N. 4-2020 CEAS/PR	R$ 26.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.049 – Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução N. 4-2020 CEAS/PR	Cestas básicas	Diversas	26.000,00	935 - FEAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVI19

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.371/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para aplicação de recursos de superávit financeiro do bloco de financiamento da proteção social básica para aquisição de dois veículos zero quilômetro para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de assistência social para aplicação de recursos de superávit financeiro do bloco de financiamento da proteção social básica para aquisição de dois veículos zero quilômetro para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
10.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.244.0028	RESGATE SOCIAL		
10.02.08.244.0028.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS PROGRAMAS IGD BOLSA FAMÍLIA E CRIANÇA FELIZ		
449052 3934 820	Equipamentos e material permanente	R$	100.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrição abaixo:

3934 - SUPERÁVIT PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 100.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0028 / 10 / 02	1.048 – Aquisição de veículos para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz	R$ 100.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.048	Aquisição de veículos para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz	R$ 100.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.048 – Aquisição de veículos para os programas IGD Bolsa Família e Criança Feliz	Veículos	2	100.000,00	3934 - Superávit Proteção social Básica

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.372/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 referente ao segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para o segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal no valor de R$ 46.585,21 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA DE ESPORTES		
11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
11.02.27	DESPORTO E LAZER		
11.02.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
11.02.27.812.0024	ESPORTE PARA TODOS		
11.02.27.812.0024.1047	SEGUNDO ADITIVO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
449051 1000 819	Obras e instalações	R$	46.585,21

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 100,00 (cem reais) conforme segue:

11.01.27.122.0024.2062	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
319011 1000 684	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	46.585,21

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
24 / 11 / 02	1.047 – Segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal	R$ 46.585,21

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.047	Segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal	R$ 46.585,21

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.047 - Segundo aditivo da obra de reforma do estádio municipal	Obra	Serviço	46.585,21	1000 Recursos ordinários - livres

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.373/2020

Data: 02 de junho de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para obra de construção da capela mortuária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para obra construção da capela mortuária no valor de R$ 423.836,89 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.451.0014.1050	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
449051 0160 822	Obras e instalações	R$	400.000,00
449051 1000 823	Obras e instalações	R$	23.836,89

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes recursos:
a) Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Fonte de Recurso Padrão – 1005.03.09.01 – Construção da Capela Mortuária – 160 – Recursos SEDU	R$ 400.000,00

b) Redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 23.836,89 (vinte e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme segue:

07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
449051 1000 192	Obras e instalações	R$	23.836,89

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0014 / 07 / 02	1.050 – Construção da capela mortuária	R$ 423.836,89

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.050	Construção da capela mortuária	R$ 423.836,89

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.050 – Construção da capela mortuária	Obra	Execução de serviço	400.000,00 23.836,89	160 – Construção da capela mortuária – SEDU 1000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1297-933/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nesta ata representada por seu Prefeito Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº. 564.385.839-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ***18.712.470/0001-43***, com sede na Rua Santinas Reis nº 576, Jardim Ouro Branco – Paranavaí Paraná – CEP 87.704.485, neste ato representada pelo Sr. (a) Bruno de Conti Missiato, brasileiro, casado, portador do RG 9.724.423-5 SSP/Pr e CPF 053.537.669.38, residente e domiciliado em Paranavaí-Pr., à Rua Santina Santofante Reis, 576, Jardim Novo Ouro Branco, CEP: 87.704,485, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital **TOMADA DE PREÇO** Nº. 05/2020, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO COM ÁREA 299,42M²**, a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020 e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de **06/05/2020** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **26.105,35 (vinte e seis mil e centos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as suas funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 26.105,35 (vinte e seis mil e centos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços n° 05/2020 de 05**/05/2020**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R$ **26.105,35 (vinte e seis mil e centos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, sendo: Red.

04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 140 OBRAS E INSTALAÇÕES
04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 141 OBRAS E INSTALAÇÕES
04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 579 OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA,

segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de PARANAPOEMA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca PARANACITY - PR,** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Paranapoema, dia 02 de junhu de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Janete Pereira Martins Mantovane	01/03/19 à 28/02/20	27/05/20 à 25/06/20
Valdemir Bento	11/06/19 à 10/06/20	15/06/20 à 14/07/20
Rosangela Apª. Da Silva Novaes	01/03/19 à 28/02/20	01/06/20 à 30/06/20
Pedro Donizete Simão de Souza	08/04/19 à 07/04/20	01/06/20 à 30/06/20
Rosangela Scuizato Harteman	01/06/19 à 31/05/20	01/06/20 à 30/06/20
Annalia Rabelo B. Esteves	01/06/19 à 31/05/20	01/06/20 à 30/06/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de junho de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 029/2020

O SR.. **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, a partir da presente data, o ato de nomeação abaixo descrita, devendo a funcionária retornar automaticamente ao seu cargo de origem:

Funcionários	Função(Efetivo)	Ato de Nomeação
BRUNA CARLA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Portaria Nº 25/2020 - de 17/04/2020.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N º 15.533.772/0001-66
BASE LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 03/05/2021, nos termos do art. Inciso II, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.533.772/0001-66, cujo objeto é Contratação de empresa visando locação de uso da licença de uso de software de gerenciamento e orçamento de peças para veículos, sendo possível efetuar consultas e elaboração de orçamentos de estimativa de custos de reparação de automóveis e caminhões, leves e pesados, além de código genuíno das peças vindos das respectivas montadoras e com os respectivos preços.
O valor do contrato passa a ser de R$-5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais reais), por mais 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0115 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR 04 DE MAIO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020-FMS
DISPENSA Nº 006/2020-FMS

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
  CNPJ Nº 12.495.721/0001-07
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE BOLSAS CRISTAL 20 X 13,5 X 8 PERSIONALIZADA, PARA MONTAGEM DE 01 (KIT) COMPOSTO DE MÁSCARA, SABONETE E ALCOOL GEL, DESTINADO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM RECURSOS DA VERBA DESTINADA AO COMBATE COVID19, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N º 961/2020
- **Valor do Contrato**: R$-10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 29/08/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 01/06/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 00**6/2020-FMS** do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 00**6/2020-FMS**, cujo objeto AQUISIÇÃO DE BOLSAS CRISTAL 20 X 13,5 X 8 PERSIONALIZADA, PARA MONTAGEM DE 01 (KIT) COMPOSTO DE MÁSCARA, SABONETE E ALCOOL GEL, DESTINADO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM RECURSOS DA VERBA DESTINADA AO COMBATE COVID19, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N º 961/2020. no valor de **R$-10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais),** para atender o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 12.495.721/0001-07, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 29 de Maio de 2020.

SANDRA GALLEGO ZANOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2020-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (VIDROS E COMPONENTES)/COLOCADOS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, as empresas:

ANTONIO MARCELINO ORTEGA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHOS CRISTAIS 3ML - COLOCADO	M.A	M.A	M2	40,00	170,00	6.800,00
1	2	FECHAMENTO PARA PIA E BOX EM ALUMÍNIO CROMADO - COLOCADO	M.A	M.A	MT	20,00	240,00	4.800,00
1	3	MOLDURAS PARA QUADROS - COLOCADO	M.A	M.A	M2	20,00	30,00	600,00
1	5	VIDRO FANTASIA CANELADO MARTELADO E SILESIO - COLOCADO	M.A	M.A	M2	60,00	100,00	6.000,00
1	6	VIDRO INCOLOR 4MM - COLOCADO	M.A	M.A	M2	60,00	93,00	5.580,00
1	7	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08 MM COLOCADO	M.A	M.A	M2	50,00	324,00	16.200,00
1	8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM COLOCADO	M.A	M.A	M2	50,00	355,00	17.750,00
TOTAL								57.730,00

ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PERSIANA VERTICAL TECIDO - COLOCADO	IMPERIUM		M2	60,00	175,00	10.500,00
TOTAL								10.500,00

Santo Inácio, 21 de Abril de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SARANDI TRATORES LTDA CNPJ 77.266.575/0001-85
  CNPJ 77.266.575/0001-85
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- **Valor do Contrato**: R$-359.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 01/06/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 02/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**
  CNPJ **05.444.853/0001-36**
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA.
- **Valor do Contrato**: R$- R$-140.800,00 (Cento e quarenta mil e oitocentos reais)
- **Prazo de vigência do Contrato**: 01/06/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 02/06/2020

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2020- PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA E 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 889852/2019 E RECURSOS LIVRES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	TRATOR AGRICOLA	CASE IH	UNID	1,00	140.800,00	140.800,00
		Aquisição de um trator agrícola plataformado novo potência mínima 101 CV, 4 x 4 turbo-tier reversor mecânico, número de cilindros/cilindrada 4/3.908cm³, velocidade mínima do motor 2.400 rpm, transmissão 12x12 freio a disco banhado a óleo auto ajustável, operando hidraulicamente, tração eletro-hidráulico, tomada de força tipo mecânica, fluxo de sistema hidráulico principal, controle mecânico de engate, número de válvulas 2 , capacidade máxima de elevação 3.600 kg , com pneus dianteiros e traseiros, assistência técnica localizada no máximo de 130 Km e com o mesmo CNPJ da empresa vencedora ou filial, garantia de 12 meses (peças e serviços) independente das horas trabalhada.					
TOTAL							140.800,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÁ CARREGADEIRA Aquisição de uma pá carregadeira nova mínimo 130 HP com controle de poluentes - PROCONVE MAR-I - CONAMA, hidrostática ou powee shift , 4 (quatro) marchas a frente e 3 (três) marchas a ré, 6 (seis) cilindros, com capacidade mínima de 1,90 m³ E capacidade de peso mínimo de 10.900 KG , pneus 17,5x25 de 16 lonas, caçamba com borda cortante lisa e/ou com dentes e segmentos aparafusados, sistema de iluminação noturno, sistema de monitoramento computadorizado original sem ônus para p município por 10 anos , buzina, barra de energia ou tração, cabine fechada com sistema de ar condicionado, garantia de 12 meses (peças e serviços) independente das horas trabalhada, adesivo do programa conforme modelo do programa, assistência técnica localizada no máximo de 130 Km e com o mesmo CNPJ da empresa vencedora ou filial, 08h de treinamento de mecânicos e operadores. Acompanha o equipamento no ato da entrega: caixa de ferramenta, chave reserva, manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa. sistema de iluminação noturno, sistema de monitoramento computadorizado original sem ônus para p município por 10 anos , buzina, barra de energia ou tração, cabine fechada com sistema de ar condicionado, garantia de 12 meses (peças e serviços) independente das horas trabalhada, adesivo do programa conforme modelo do programa, assistência técnica localizada no máximo de 130 Km e com o mesmo CNPJ da empresa vencedora ou filial, 08h de treinamento de mecânicos e operadores. Acompanha o equipamento no ato da entrega: caixa de ferramenta, chave reserva, manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa.	LOUGO NG	UNID	1,00	359.000,00	359.000,00
TOTAL							359.000,00

Declarando como vencedoras as empresas: LOTE 001 – ITEM 001 – EMPRESA: SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ 77.266.575/0001-85, no valor de R$-359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais); ITEM 002 EMPRESA: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.444.853/0001-36, no valor de R$-140.800,00 (Cento e quarenta mil e oitocentos reais).

Santo Inácio, 02 de Junho de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
Processo nº 076/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18de junhode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 035/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **18/06/2020 até as 08h30horas**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de nutrição enteral em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Florai.**

Floraí,02de junhode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

D E C R E T O Nº. 098/2020

DECLARA CANCELADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2020, FICA **CANCELADO** REFERIDO PROCESSO 71/2020, conforme motivos relacionados no processo interno.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada **CANCELADA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.**

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Floraí, 29 de maio de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a dispensa de licitação n° 23/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020	
Contratada: R.B. COELHO`S CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA	CNPJ: 01.250.294/0001-72
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de dimensionamento de estrutura de pavimento.	
Valor: R$ 4.495,53	
Data de assinatura: 02/06/2020	
Dotação orçamentária: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.070 Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento 47-3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 05 DEPARTAMENTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT E CONTR FROTA VEIC 05.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 26.782.0005.2.014 Manutenção da Div. De Viação e Obras Públicas 136-3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JUNHO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 24/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020			
Contratada: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.			CNPJ/MF: 01.318.580/0001-22
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.			
Valor: R$ 6.860,00			
Data da assinatura: 02/06/2020 Dotação:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa**	**Descrição**
04.01.04.129.0004.2.009	1	74	Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária
03.01.04.122.0003.2.070	1	48	Manutenção das Atividades de Adm e Planejamento
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 103/2020 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e equipamentos para Município, com recursos do Governo do Estado.
VALOR: R$134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2020 à 02/06/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 104/2020 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e equipamentos para Município, com recursos do Governo do Estado.
VALOR: R$16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2020 à 02/06/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 105/2020 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SCHILICKMANN E ROTTA LTDA**
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e equipamentos para Município, com recursos do Governo do Estado.
VALOR: R$9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2020 à 02/06/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 107/2020 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de formulários para impressão de nota fiscal do produtor rural.
VALOR: R$. 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2020 à 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2ºADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 77/2018 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 38/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FIOR & FIOR LTDA – ME.**
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os departamentos e secretarias desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/05/2020 A 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ=================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2020 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 66/2020 Processo de Licitação: 66/2020 Data do Processo: 13/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2020
b) Licitação Nr.: 30/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de trator agrícola e equipamentos para este Município, com recursos do Governo do Estado.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002547 - CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI	1	0,0000	134.990,00
- 002770 - FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP	2	0,0000	16.580,00
- 002772 - SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	1	0,0000	9.290,00
	4		160.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (470), 1.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (536)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 121/2020.

DISPENSA Nº - 034/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: AMANDA FERIGATO FUENTES.

CNPJ: 34.551.488/0001-87.

Objetivo:_ PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE REDE DE ESGOTO DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, por mais 60 (SESSENTA) DIAS, o contrato firmado em 16/03/2020, contados a partir de 16 (DEZESSEIS) de Maio de dois mil e vinte, com novo término em 15/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do contrato original.

Colorado-Pr, 08 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 183/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **028/2020**

OBJETO AQUISIÇÃO DE 200 UN COUVE FLOR, 375 UN REPOLHO, 325 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

VENCEDOR: TANICLER GUINAMI

CPF: 087.094.209-32

VALOR: R$ 3.250,25 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 184/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **061/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 UN BRÓCOLIS, 565 UN DE REPOLHO, 325 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

VENCEDOR: VALDIR GUINAMI

CPF: 825.123.109-49

VALOR: R$ 4.147,95(QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 185/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UN ALFACE, 300 MAÇOS COUVE MANTEIGA, 250 KG DE MANDIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

VENCEDOR: ELINA MARIA GUINAMI

CPF: 108.107.609-75

VALOR: R$ 2,802,00(DOIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 186/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

CONTRATADO: ALESSANDRO HERMINIO FERRO.

CPF: 894.355.599-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.223 QUILOS DE MELANCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 3.356,73 (TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 187/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UN COUVE FLOR, 560 UN REPOLHO, 650 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

VENCEDOR: ELEN JESSICA GUINAMI

CPF: 099.475.019-65

VALOR: R$ 5.142,80(CINCO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 188/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: MARIO MASSAO NEMOTO.

CPF: 424.547.279-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE SUCO DE UVA INTEGRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 2.148,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 189/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **034/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 DÚZIAS DE OVOS CAIPIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MOYA.

CPF: 865.088.909-30.

VALOR: R$ 4.390,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 190/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **035/2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 KG DE ABOBRINHA, 200 KG DE CENOURA, 200 MAÇOS DE CHEIRO VERDE, 500 KG DE MILHO VERDE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

CONTRATADA: JOSE CARRILHO MOYA

CPF: 190.679.419-72

VALOR TOTAL: R$ 3.102,00(TRÊS MIL CENTO E DOIS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 191/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: CAROLINA APARECIDA UILIAN MOYA.

CPF: 100.877.419-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UN DE ACELGA, 500 KG DE MILHO VERDE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 192/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADO: IRICE FÁTIMA DE O. RIBEIRO

CPF: 763.519.989-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 KG CENOURA, 300 MAÇOS DE CHEIRO VERDE, 300 MAÇOS DE COUVE MANEIGA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 2.544,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 193/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**

CONTRATADA: ARMANDO ZAMPERLINI.

CPF: 122.081.679-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UM ACELGA, 500 UM ALFACE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: 3.660,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado-PR, 01de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 194/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: MARIA SEBASTIANA C. CARNELOSSI

CPF: 056.813.609-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UN DE ALFACE, 500 UN ACELGA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 3.660,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 195/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADO: MILTON CESAR PAZINI

CPF: 735.770.149-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UN ALFACE, 200 KG CENOURA, 300 MAÇOS DE CHEIRO VERDE, 250 KG MANDIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 3.687,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 196/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: APARECIDA LAZARIN CARNELOSSI.

CPF: 793.024.599-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 355 KG DE BOLACHA CASEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 4.970,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 197/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADO: JOSEFA DE SOUZA DOS SANTOS.

CPF: 493.887.389-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 421 UN DE PÃO CASEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 4.525,75 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 198/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: INGRYD FERNANDA LAUREANO AVELINO.

CPF: 106.289.559-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 421 UN DE PÃO CASEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020

VALOR: R$ 4.525,75 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 199/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: CAROLINA DA SILVA ROSSETO.

CPF: 050.995.179-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 125 KG DE ABOBRINHA, 250 UN DE ALFACE, 300 UN DE BRÓCOLIS, 250 KG MANDIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

VALOR: R$ 3.197,00(TRES MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Colorado-Pr, 01 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 180/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO PROCESSO DE ESTATIZAÇÃO DAS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL EM QUEM O MUNICIPIO FAZ PARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 15.303.222/0001-50.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03.092.0003.2.005	Desenvolvimento Jurídico	3.3.90.39.66.00 Ficha (46) Serviços Judiciários	20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

Vigência:_12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 200/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO PROCESSO DE ESTATIZAÇÃO DAS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL EM QUEM O MUNICIPIO FAZ PARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 15.303.222/0001-50.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03.092.0003.2.005	Desenvolvimento Jurídico	3.3.90.39.66.00 Ficha (46) Serviços Judiciários	20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

Vigência:_12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 01 de Junho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 19 de Junho de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) acesso ao Parque Industrial da Cachoeira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da inexigibilidade nº 018/2020, publicado no jornal o regional nº 3177 em 19/04/2020, página 10, da referida data.

Onde se lê:
R$ 457.824,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Leia-se:
R$ 445.800,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 20 de Abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANA

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA– PREGÃO ELETRONICO - Nº 023/2020

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRONICO, para Aquisição de filtro de linha, adaptador t para tomadas, cabo vga para monitor, monitor 19,5, pen drive 16 gb e 32 gb, adaptador wifi 300 mbps, telefone, caixa de som amplificada com bluetooth 150 w 12", micro computador completo, hub 8 portas, mouse usb, teclado usb, armário de cozinha, pia com 2 portas, tanquinho, mesa de mdf, ar condicionado, cortina de ar e serviço de intalação de ar condicionado e cortina de ar para o CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assitencia Social, prorrogando a data de abertura para 08h30mim do dia 18 de Junho de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 02 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRONICO- Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRONICO, para Aquisição de kits de produtos para recém nascidos do Município de Colorado e Distrito Alto Alegre, prorrogando a data de abertura para 13h30mim do dia 18 de Junho de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 02 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRONICO - Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRONICO, para Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, prorrogando a data de abertura para 08h30mim do dia 19 de Junho de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 02 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 026/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivo o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalar e insumos para atender as unidades básicas de Saúde, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 05 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 02 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 22 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivo o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento na farmácia municipal de Colorado., descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário– tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 05 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 02 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 028/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivo o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para atendimento as UBS do município de Colorado, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário– tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 05 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 02 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2020 - PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 330/2019 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/03/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de litros de leite para diversas secretarias do município de Colorado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 (9148)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE. - Marca: POLY	litro	42.000,00	0,0000	2,68	112.560,00
2 Leite treta park caixa com 12 unidades Leite integral, Estabilizantes, Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monosfato de Sódio e Citrato de Sódio. Conservação: Conservar em local fresco e seco. Após aberto, conservar sob refrigeração entre 1ºC à 10ºC e consumir em até 48 horas. Validade: 4 meses. Informação Nutricional: porção de 200 ml: valor energético 110 a 118 kcal; carboidratos de 7 a 10 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6 a 7 gramas; gorduras saturadas: 3,5 a 4 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 200 a 250 mg e sódio de 140 a 145 mg. - Marca: POLY	CX	400,00	0,0000	36,00	14.400,00
3 LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, BAIXO TEOR DE LACTOSE Leite Uht/uat; Integral,com Baixo Teor de Lactose; Teor de Materia Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Com Validade Minima de 100 Dias Na Data Da Entrega;. Informação Nutricional: porção de 200 ml: valor energético 80 a 85 kcal; carboidratos de 7 a 10 gramas, quais (açúcares 9 gramas, glicose 4,5 gramas, galactose 4,5 gramas e lactose o gramas); proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 2 a 3 gramas; gorduras saturadas: 1 a 1,8 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 200 a 250 mg e sódio de 120 a 130 mg. - Marca: LIDER	LT	800,00	0,0000	3,10	2.480,00
4 LEITE UHT/UAT,DESNATADO,CAIXA CARTONADA Leite desnatado, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Alergênicos: Não contém glúten. Pode conter soja. Informação Nutricional: porção de 200 ml: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 9 a 9,5 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: o gramas; colesterol: o gramas e fibra alimentar: 0 gramas, - Marca: POLY	litro	850,00	0,0000	2,85	2.422,50
5 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE. - Marca: POLY	litro	14.000,00	0,0000	2,69	37.660,00

Total do Fornecedor: 169.522,50

Total Geral: 169.522,50

Colorado, 30 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.266.575/0001-85, situada na AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629, TERREO, JARDIM EUROPA - CEP 87.113-000- SARANDI-PR, neste ato, representada pelo Sr. ODAIR VITORIANO- RG Nº 1.503.448-3- SSP-PR, CPF -206.385.409-25- SÓCIO-PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.

VALOR: R$ 2.642,06 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 29 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
SÓCIO-PROPRIETARIO

MANDAGUAÇU

COREMAN recebe doações de bags e equipamentos de proteção individual

INICIATIVA BUSCA PROTEGER E FORTALECER A EQUIPE

A Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Mandaguaçu (COREMAN) é responsável pela coleta e separação dos materiais recicláveis do município. Ao todo, 19 cooperados atuam diariamente nessa empreitada.

Em meio à pandemia de coronavírus (COVID-19), várias instituições parceiras realizaram doações à cooperativa com a finalidade de proteger e fortalecer a equipe.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, em 2019, doou 7.500 unidades de bags à COREMAN, com valor estimado em R$51 mil, que foram distribuídas nas residências do município para facilitar a reciclagem através do condicionamento do material recolhido.

Além disso, a parceria com o Instituto Brasileiro de Logística Reversa (ILOG), de Curitiba, resultou na doação de 80 máscaras, que foram distribuídas entre os cooperados, além de álcool em gel, sabonete líquido e desinfetante.

A empresa Feito Brasil desenvolveu o produto "YMBU" (antisséptico hidratante para limpeza das mãos), que auxilia na proteção de vários tipos de gripe, inclusive o COVID-19, produto este que foi doado à COREMAN.

A Cooperativa é responsável por recolher centenas de quilos de materiais recicláveis do município ao longo dos meses. Em 2019 foram aproximadamente 384 mil quilos de papel, papelão e derivados, além de cerca de 120 mil quilos de plásticos em geral e mais 435 litros de óleo usado em frituras, isso sem mencionar outros materiais: vidros, garrafas pet, alumínio em geral, sucatas de ferro e cobre, entre outros, num total de mais de 737 mil quilos em resíduos recicláveis. Fonte: Assessoria de Imprensa.

Aline Sleutjes garante R$ 250 mil para obras de pavimentação asfáltica em Ângulo

A deputada federal Aline Sleutjes garantiu, por meio de emenda parlamentar, R$ 250 mil para a execução de 50% das obras de pavimentação asfáltica da Rua Três de Setembro (foto), ao município de Ângulo. O recurso foi liberado pelo governo federal e foi feito o pagamento à prefeitura de Ângulo nos últimos dias. A outra metade das obras é executada com recursos do governo do Paraná, que totalizam outros R$ 250 mil.

O início da pavimentação da via foi anunciado pela administração do município no último dia 27 de maio. São 610 metros de comprimento, por 9,6 metros de largura no total. "A deputada Aline demonstrou muita disposição em abraçar a causa, o que significa muito para nós. Ângulo é um município muito pequeno e, se dependesse somente da nossa arrecadação, nunca poderíamos fazer esta obra", revela o prefeito, Rogério Aparecido Bernardo.

A execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Três de Setembro é uma reivindicação antiga dos moradores do trecho, conta Bernardo. "Tem um conjunto residencial no local e os moradores reclamam há muitos anos da quantidade de poeira que levanta, quando o tempo está seco, e do barro, quando chove. Sem contar o lixo e entulho que as pessoas despejam na rua. Estava virando um terreno baldio", afirma.

Bernardo estima que o trecho da Rua Três de Setembro seja entregue pavimentado à população angulense até o dia 10 de junho. Fotos; Assessoria Prefeitura.

Começam obras que vão deixaras ruas de Nossa Senhora das Graças 100% recapeadas

As ruas da região central do município de Nossa Senhora das Graças, principalmente aquelas próximas à Rodoviária Municipal e ao Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral, estão passando por revitalização. O município vai investir cerca de R$ 1 milhão para a realização das obras nas principais vias da cidade. O recurso é do Governo do Estado, sendo que quase metade desse valor foi viabilizado pelo deputado Tiago Amaral.

Segundo o prefeito Chico Marata, até o momento as calçadas foram revitalizadas e a empresa está finalizando as galerias para início do recape. O sistema que passa despercebido pelos olhos da população desempenha papel fundamental: evita a infiltração da água da chuva e preserva a durabilidade do asfalto em até dez vezes.Foram 1.600 metros de tubulação para as galerias.

"Essas ruas estão em condições muito precárias, acaba sendo perigoso para quem transita por elas. Sem esse recurso minha única opção seria tirar as partes de asfalto que sobraram e deixar sem nada, então, veio na hora certa. vamos deixar 100% das ruas recapeadas ", afirmou o prefeito. O convênio para repasse de recursos para pavimentação de vias públicas foi assinado no final do ano passado, quando o prefeito Chico Maratta, esteve em Curitiba para assinar o convênio junto com o deputado Tiago Amaral na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Contratos comerciais em época de pandemia

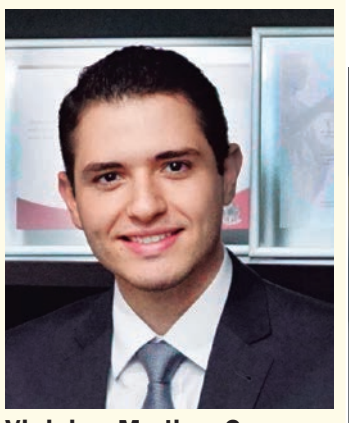

Vinicius Medina Campos é Advogado Associado na Fumagali Advogados, inscrito na OAB/PR 77.901, pós graduado em Direito Empresarial pela UEL e pós-graduado em Processo Civil pelo IDCC/UENP.

A pandemia em decorrência do coronavírus foi reconhecida em 11/03/2020 pela OMS, em razão da distribuição geográfica do COVID-19, surgindo assim as orientações mais rigorosas de enfrentamento a doença.

No Brasil, as medidas de distanciamento social foram adotadas logo no início da pandemia, fato que inclusive gerou críticas e divisões políticas acerca da forma correta de enfrentar o coronavírus. O que prevaleceu foi a adoção de medidas rigorosas pelo poder público no âmbito estadual e municipal, ocasionando assim o fechamento do comércio (também conhecido como lockdown) em muitas cidades do país, preservando apenas atividades tidas como essenciais.

Por consequência, os efeitos do fechamento do comércio no âmbito econômico começaram a aparecer rapidamente, dificultando o cumprimento das obrigações assumidas perante instituições financeiras, fornecedores e clientes, gerando dúvidas e incertezas sobre a higidez e continuidade das obrigações contratuais pré-estabelecidas.

Sob a perspectiva legal, o Código Civil estabelece no Art. 393, incluso no Título IV, do Capítulo I, que o obrigado não responderá pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento da obrigação assumida, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, como seria o caso do fechamento do comércio, exceto nos casos em que houver se responsabilizado expressamente.

É neste cenário que se discute a possibilidade de revisar e rescindir contratos, seja no âmbito extrajudicial e negocial ou judicial. Em ambos os âmbitos, o que se recomenda é a utilização da boa-fé contratual, a fim de demonstrar claramente a relação de causa e efeito (nexo causal), isto é, comprovando que a pandemia e o fechamento do comércio geraram prejuízos reais, desequilibrando a relação entre as partes contratadas, motivo pelo qual está sugerindo a flexibilização das obrigações.

Por último, antes de tomar qualquer decisão, é importante ter em mente que as medidas são temporárias e que todos foram afetados pela pandemia e fechamento de atividades não essencial, de maneira que a utilização do bom senso se mostra primordial para preservar as relações negociais, de olho na sustentabilidade das atividades empresariais e no cenário pós-pandêmico.

Cafeara inicia obras do Meu Campinho

As máquinas preparam o terreno para receber o Meu Campinho em Cafeara. Aprefeitura deu início à terraplanagem no terreno que vai receber a área de esporte e lazer.

A estrutura conta com campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre, playground com aparelhos que garantem a acessibilidade, paisagismo, além de iluminação que permite à comunidade aproveitar o espaço também à noite, horário em que ele costuma ser mais utilizado.

O local escolhido para a instalação do Meu Campinho é a Rua Antonio Salviano de Oliveira, no conjunto Residencial Cafeara II. "A praça e o Ginásio de Esportes ficam no centro da cidade e o bairro é mais afastado, o espaço será muito útil para as crianças e os jovens, um espaço completo para toda a família pertinho de onde moram", afirma o prefeito Oscimar Sperandio.

Com previsão de ficar pronto em até 90 dias, o Meu Campinho contou com investimento de R$ 280 mil e foi viabilizado pelo deputado Tiago Amaral junto a secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. Além da importância da prática esportiva, o espaço aumenta a convivência dos moradores. "O Meu Campinho é um sucesso em todos os municípios onde é instalado, garantindo um espaço para a prática de esportes e lazer para crianças e jovens", afirmou Tiago Amaral.

Além de Cafeara, nesse mês de maio, Tiago Amaral também conseguiu R$ 280 mil para a instalação de um Meu Campinho em Miraselva, dois pequenos municípios que vão contar com esse espaço de esporte e lazer que serão muito bem aproveitados pelas famílias.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 926/2020

Alterar o Decreto nº 004/2017 para acrescentar numeração à Cédula de Identidade da nomeada e ratificar a data de emissão do presente dispositivo e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições ao qual lhe confere o Art. 56, VI, da Lei Orgânica e nos termos da Lei nº 2.274/2008.

Considerando que na redação do número da Cédula de Identidade da nomeada, houve a falta do dígito verificador, o que ocasiona sua invalidade para apresentação junto a Receita Federal, bem como, a ausência de sua condição como gestora junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando que o ano da emissão do Decreto encontra-se incorreto, quando o correto seria o ano 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art.1º do Decreto nº 004/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. **EDNILSE IGNÁCIO RIBEIRO DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral **nº 3.366.418-4** SESP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob **nº 412.956.259-20**, passando ainda a gerir o Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ/MF sob **nº 12.482.785/0001-65**.

Art. 2º - Fica também alterado o ano de emissão do Decreto nº 004/2017, devendo passar a constar como sendo **2017**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado PR, 1º de Junho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: JUSPUBLICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATIVIDADES DE GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA - EIRELI.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *"IN LOCO"* ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA *CONTRATADA* NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2017.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 002/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 08/05/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 08/05/2021.

DO VALOR: R$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO, R$ 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), MENSAL.

PARANACITY, PR, 08 DE MAIO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.9/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Implantação, Organização e Administração de Sistema de Gestão de Dados Críticos e fornecimentos de servidor dedicado Storege para armazenamento e gerenciamento de Backup em Nuvem e Serviços especializado de instalação e configuração via compilação de Script de serviços para Mikrotik, serviços Especializados para implantação, organizar e administração. decorrente de Pregão n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.029.226/0001-58. aditivam o contrato na importância de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 02 de junho de 2020.
Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.582, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor José Geraldo Cambi da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor José Geraldo Cambi da Silva, matrícula 4-01002, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, para ser usufruída no período de 8 de junho a 22 de junho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7302/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão ter horário de funcionamento até às 18h.

Art. 2º Estabelecimentos que prestam serviços de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão fazer o uso de telões e televisores, sendo permitido música ao vivo, DJ, ou qualquer outro sistema de som na área interna dos estabelecimentos, dentro dos limites sonoros legais permitidos.

Art. 3º O caput do art. 6º do Decreto nº 7279/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Fica mantido o Toque de Recolher no âmbito do Município de Mandaguaçu das 23h às 5h."

Art. 4º Fica autorizado o serviço de buffet para autosserviço (*self service*) em restaurantes e demais estabelecimentos definidos no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7279/020 devendo ser observado:

I - NA ENTRADA DO ESTABELECIMENTO:
1. Uso de máscara;
2. Manter distanciamento entre as pessoas na fila, de 1,5 à 2 metros, com uso de demarcação fixa no chão;
3. Aplicação de álcool gel.

II - AO SERVIR:
1. Disponibilizar e exigir o uso de luva descartável e individual a todos os clientes;
2. Manter talheres separados por kit embalados individualmente;
3. Manter um funcionário fazendo essas orientações próximo ao buffet.

III - NO AMBIENTE INTERNO
1. Manter distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 metros, com no máximo 04 cadeiras por mesa.
2. Permitir a entrada de no máximo 50% da capacidade de acomodação do local.
3. Manter medidas de higienização e biossegurança em todo os processos de trabalho.

Art. 5º O inciso VI do art. 2º do Decreto nº 7241/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – Diretor do Departamento Administrativo"

Art. 6º Fica obrigatório o uso de máscaras no interior dos transportes coletivos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 02 de junho de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.584, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à servidora Genilza Correa de Godoi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2015 a 09/01/2016, à servidora Genilza Correa de Godoi, matrícula 2-01014, para ser usufruída no período de 15 de junho a 29 de junho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 42/2020 Processo de Licitação: 56/2020 Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2020
b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de artesanato para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colorado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

CAROL COMERCIAL - EIRELI (7484)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
20	BARBANTE 4/6 CRU 2 KG APROXIMADAMENTE - Marca: CIANORTE	UNI	36,00	0,0000	29,95	1.078,20
21	BORDADO INGLES 80 POLI ESTER 20 ALGODAO LARG. VARIADAS - pç 13,7 MT - Marca: ARTPUNTO	ÇAS	20,00	0,0000	25,65	513,00
29	COLA EM BASTAO DE SILICONE FINA - Marca: RENDICOLA	UNI	72,00	0,0000	3,04	218,88
30	COLA EM BASTAO DE SILICONE GROSSA - Marca: RENDICOLA	UNI	72,00	0,0000	4,34	312,48
31	COLA GEL PARA COLAGEM E DECOUPAGE 80 ML - Marca: ACRILEX	UNI	50,00	0,0000	8,20	410,00
35	EMBALAGEM PARA PRESENTE FORMATO SACO- METALICO 25X37MM ESTAMPA SORTIDAS - Marca: PACKPEL	UNI	100,00	0,0000	2,07	207,00
36	EMBALAGEM PARA PRESENTE FORMATO SACO- METALICO 30X44MM ESTAMPA SORTIDAS - Marca: PACKPEL	UNI	100,00	0,0000	2,99	299,00
42	FIO DE SISAL COR NATURAL COM 50MM - 100° FIO DE SISAL - Marca: KID	Rolo	20,00	0,0000	25,60	512,00
44	FITA DE CETIM ESTREITA CORES DIVERSAS - Marca: NAJAR	ÇAS	48,00	0,0000	6,90	331,20
53	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE 18X390MM COM 10 - Marca: GALA	PCT	10,00	0,0000	19,75	197,50
54	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE 30X49MM COM 10 - Marca: GALA	PCT	10,00	0,0000	25,95	259,50
61	MOLDURA TRABALHADA 5CM - Marca: VIDROMAN	Metro	125,00	0,0000	34,80	4.350,00
62	NOVELO DE LINHA DE CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADA CORES FIRMES - Marca: CAMILA	UNI	120,00	0,0000	13,75	1.650,00
80	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 10W - Marca: JOCAR OFFICE	UNI	10,00	0,0000	20,08	200,80
81	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 40W - Marca: JOCAR OFFICE	UNI	10,00	0,0000	25,95	259,50
94	TECIDO TRICOLINE 100° ALGODÃO COM 1,40 - CORES E ESTAPAS VARIADOS - Marca: SÃO GERALDO	Metro	100,00	0,0000	23,95	2.395,00
96	TELA 30X40 - Marca: VIQUETI	UNI	50,00	0,0000	12,95	647,50
97	TELA 40X40 - 34288 - Marca: VIQUETI	UNI	60,00	0,0000	17,45	1.047,00
98	TELA 20X20 - 34289 - Marca: VIQUETI	UNI	30,00	0,0000	6,69	200,70
100	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA APROX. 24CM PONTO VERMELHO - Marca: MUNDIAL	UNI	12,00	0,0000	55,74	668,88
117	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR 50X80 CM - Marca: DOHLER	UNI	50,00	0,0000	11,29	564,50
123	VERNIZ SPRAY FOSCO E BRILHANTE 200ML - Marca: TEKBOND	UNI	36,00	0,0000	21,45	772,20
124	VIDROS GRANDES COM TAMPA (2 LITROS) - Marca: CASA DO MEL	UNI	30,00	0,0000	17,96	538,80
125	VIDROS MÉDIOS COM TAMPA (500ML) - Marca: CASA DO MEL	UNI	60,00	0,0000	8,46	507,60
126	VIDROS REDONDO PEQUENO (20ML) - Marca: CASA DO MEL	UNI	140,00	0,0000	6,18	865,20
127	VIEZ COLORIDO ESTREITO - 34217 - Marca: FITEX	ÇAS	30,00	0,0000	9,45	283,50
131	CAIXA EM MDF QUADRADA GRANDE COM DIVISÓRIA 40X40X10 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	30,00	0,0000	46,20	1.386,00
134	CAIXA EM MDF QUADRADA 15X15X10 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	30,00	0,0000	16,90	507,00
136	CAIXA EM MDF MEDINDO 15X15X0,5X0,3 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	30,00	0,0000	13,80	414,00
138	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL 18X18X5,5X0,5 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	30,00	0,0000	19,00	570,00
139	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL 13X13X5,5X0,3 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	30,00	0,0000	12,80	384,00
146	PORTA TALHER EM MDF 16X16X10X0,5 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	30,00	0,0000	18,30	549,00
152	POTE MDF BEBE 9X9X16 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	10,00	0,0000	8,40	84,00
153	POTE MDF BEBE 9X9X13,5 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	10,00	0,0000	6,90	69,00
158	PORTA CHAVES MDF25X15 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	30,00	0,0000	23,00	690,00
166	CAIXA EM MDF COM DIVISORIAS 26X19X4,5 - Marca: ART ARTESANATO	UNI	20,00	0,0000	19,50	390,00
					Total do Fornecedor:	24.332,94

HERNANDES & CIA LTDA ME (7717)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	BROCHAS N° 02 REF.460 - Marca: Tigre	UNI	30,00	0,0000	10,20	306,00
8	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA N° 13/22/24 - Marca: Circulo	UNI	100,00	0,0000	0,80	80,00
19	BARBANTE 4/6 COLORIDO 02 KG (APROXIMADA) CORES VARIADAS - Marca: Roma	UNI	50,00	0,0000	30,50	1.525,00
32	COLA ULTRA RAPIDA ADESIVO INSTANTANEO 20G - Marca: Acrilex	UNI	15,00	0,0000	8,20	123,00
41	FELTRO COLORIDO - 34144 - Marca: Kit	Mtr	50,00	0,0000	15,65	782,50
45	FITA DE CETIM LARGA CORES DIVERSAS - Marca: Kit	ÇAS	20,00	0,0000	9,05	181,00
46	FOLHA PARA ARTE FRANCESA- DIVERSOS - Marca: Tok crie	UNI	180,00	0,0000	10,00	1.800,00
47	GOMA LACA INDIANA 100ML - Marca: Acrilex	UNI	60,00	0,0000	7,67	460,20
48	GOMA LACA INCOLOR 100 ML - Marca: Acrilex	UNI	96,00	0,0000	6,80	652,80
51	IMÃ - 34182 - Marca: Telanipo	Metro	20,00	0,0000	5,00	100,00
52	KIT CRAQUELADOR CORFIX 100ML - Marca: Acrilex	UNI	20,00	0,0000	24,30	486,00
56	LIXA FINA - 34186 - Marca: Tigre	FLS	30,00	0,0000	3,80	114,00
57	MANTA ACRILICA - 34187 - Marca: Atman	Metro	25,00	0,0000	14,90	372,50
60	MOLDURA LISA 1,50CM - Marca: Belas artes	Metro	125,00	0,0000	13,00	1.625,00
63	OLEO DE LINHAÇA 500ML - Marca: Acrilex	UND	5,00	0,0000	19,00	95,00
64	PAINEL 30X40 - 34194 - Marca: Souza	UND	50,00	0,0000	17,40	870,00
66	PASSA FITA - 13,7 MT - Marca: Kit	ÇAS	20,00	0,0000	12,85	257,00
70	PINCEIS CERDAS MACIAS DIVERSOS TAMANHOS - Marca: Tigre	UNI	50,00	0,0000	6,40	320,00
71	PINCEL LINHA 183 N° 10 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	7,60	152,00
72	PINCEL LINHA 183 N° 12 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	8,50	170,00
73	PINCEL LINHA 183 N° 14 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	11,50	230,00
74	PINCEL LINHA 183 N° 2 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	4,60	92,00
75	PINCEL LINHA 183 N° 6 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	5,80	116,00
76	PINCEL LINHA 183 N° 0 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	4,10	82,00
77	PINCEL LINHA 183 N° 4 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	4,85	97,00
78	PINCEL LINHA 183 N° 8 PELO ORELHA DO BOI - Marca: Tigre	UNI	20,00	0,0000	6,50	130,00
82	PLUMANTE - Marca: Atiman	UNID	12,00	0,0000	22,50	270,00
83	PRIMER PARA METAIS PET E VIDROS - Marca: Acrilex	UNI	48,00	0,0000	13,00	624,00
88	SIANINHA 100% VISCOSE LAR.5MM CORES SORTIDAS - Marca: Kit	ÇAS	100,00	0,0000	4,76	476,00
91	TECIDO VAGONITE 100° LARG. 1,40MT CORES VARIADAS - Marca: Estilotex	Metro	50,00	0,0000	23,35	1.167,50
92	TECIDO ALVEJADO EM METRO 100° ALGODÃO COM 0,70 CM DE LARG. - Marca: Paranatex	Metro	300,00	0,0000	6,85	2.055,00
93	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ LARG. 1,40 MT 100° ALGODÃO CORES VARIADAS - Marca: Dohler	Metro	30,00	0,0000	20,50	615,00
101	TESOURA HOBBY 9 CM - Marca: Mundial	UNI	24,00	0,0000	20,90	501,60
102	TESOURA MULTI USO APROX.21 CM PONTO VERMELHO - Marca: Mundial	UNI	12,00	0,0000	33,50	402,00
104	TINTA A OLEO CORES VARIADAS 20 ML - Marca: Acrilex	ISNA	213,00	0,0000	5,99	1.275,87
105	TINTA A OLEO PRETO 20ML - Marca: Acrilex	ISNA	10,00	0,0000	6,85	68,50
106	TINTA A OLEO BRANCO TITANEO 20 ML - Marca: Acrilex	ISNA	10,00	0,0000	6,75	67,50
110	TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER 35 ML - Marca: Acrilex	UNI	30,00	0,0000	5,50	165,00
113	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37 ML - Marca: Acrilex	UNI	100,00	0,0000	2,60	260,00
115	TINTA PVA COLORIDA 100 ML - Marca: Acrilex	UNI	120,00	0,0000	6,35	762,00
116	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESPESSURA 0,50 MM CORES VARIADAS - Marca: Santa Fé	Metro	50,00	0,0000	1,60	80,00
118	VASELINA 100 ML - Marca: Rioquimica	UNI	24,00	0,0000	9,30	223,20
122	VERNIZ GERAL 100ML - Marca: Acrilex	UNI	36,00	0,0000	10,80	388,80
130	CAIXA EM MDF QUADRADA GRANDE 40X40X10 - Marca: Belas artes	UNI	30,00	0,0000	44,00	1.320,00
132	CAIXA EM MDF QUADRADA MÉDIA 30X30X10 - Marca: Belas artes	UNI	30,00	0,0000	23,00	690,00
135	CAIXA EM MDF MEDINDO 19X19X10X0,3 - Marca: Belas artes	UNI	30,00	0,0000	20,00	600,00
137	CAIXA EM MDF MEDINDO 23X23X10X0,3 - Marca: Belas artes	UNI	30,00	0,0000	27,50	825,00
140	BANDEIJA COM 2 ALÇAS OVAL 23X35X0,5 - Marca: Belas artes	UNI	12,00	0,0000	32,80	393,60
144	CAIXA EM MDF FORMATO DE BALEIRO MÉDIO - Marca: Belas artes	UNI	10,00	0,0000	22,20	222,00
145	CAIXA EM MDF FORMATO DE BALEIRO GRANDE - Marca: Belas artes	UNI	10,00	0,0000	31,70	317,00
148	PORTA BATOM 12X12X7X0,5-COM DIVISORIA - Marca: Belas artes	UNI	15,00	0,0000	15,80	237,00
151	PORTA FRANDAS MDF22X15X28 - Marca: Belas artes	UNI	10,00	0,0000	22,30	223,00
154	POTE MDF BEBE 9X9X10,5 - Marca: Belas artes	UNI	10,00	0,0000	17,00	170,00
159	PUCHA SACO MDF20X20X50 - Marca: Belas artes	UNI	30,00	0,0000	21,50	645,00
161	CAIXA DE CHA COM VISOR 03 DIVISCRIAS EM MDF 20X10,5X8 - Marca: Belas artes	UNI	20,00	0,0000	23,50	470,00
164	CAIXA EM MDF TAMPA REBAIXADA 8X8X6 - Marca: Belas artes	UNI	30,00	0,0000	9,20	276,00
168	PORTA RETRATO DE MESA EM MDF 15X21 - 34259 - Marca: Belas artes	UNI	15,00	0,0000	11,50	172,50
169	RENDA - PEÇA COM 20MT 100° ALGODÃO 11MM CORES VARIADAS - Marca: Paraiba	ÇAS	15,00	0,0000	45,50	682,50
170	LÃ 100° - ACRILICA - 100GR - Marca: Circulo	NOV	50,00	0,0000	8,90	445,00
174	AGULHAS DE TRICO N°12 COM 25CM - Marca: Circulo	UNI	10,00	0,0000	7,40	74,00
					Total do Fornecedor:	28.383,57

W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME (8313)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2	EVA LISO 40 X 60 - Marca: HAITI	FLS	60,00	0,0000	1,48	88,80
3	AGULHA DE CROCHE N° 2,4,3 E MEIO,100 ALUMINIO - Marca: CIRCULO	UNI	30,00	0,0000	3,35	100,50
4	AGULHA DE MAQUINA AÇO NIQUELADO N° 16/100 E 14/90 - Marca: SINGER	UNI	50,00	0,0000	3,90	195,00
5	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA N° 13/22/24 - Marca: CIRCULO	UNI	100,00	0,0000	1,60	160,00
6	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA N°13/22/24 - Marca: CIRCULO	UNI	100,00	0,0000	1,60	160,00
7	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA Nº 13/22/24 - Marca: CIRCULO	UNI	100,00	0,0000	1,60	160,00
9	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA N°13/22/24 - Marca: CIRCULO	UNI	100,00	0,0000	0,77	77,00
10	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 13/22/24. - Marca: CIRCULO	UNID	100,00	0,0000	0,77	77,00
11	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA COSTURA N° 06 - Marca: CIRCULO	UNI	100,00	0,0000	1,45	145,00
12	ALFINETE DE CABEÇA CX COM 50 UNIDADES - Marca: CIRCULO	CX	20,00	0,0000	5,85	117,00
13	ALICATE PARA PEDRARIAS - Marca: LULI	UNI	5,00	0,0000	18,00	90,00
15	ARGOLAS DE MADEIRA PEQUENA - Marca: RR E L	UNI	60,00	0,0000	0,65	39,00
16	ARGOLAS PARA CHAVEIRO - Marca: LIRION	UNI	50,00	0,0000	0,18	9,00
17	ARGOLAS PLASTICA GRANDE - 34120 - Marca: RITAS	UNI	60,00	0,0000	0,90	54,00
23	BOTOES PARA VESTUARIO EM ACRILICO TAMANHOS E CORES VARIADOS - Marca: COROZITO	UNI	60,00	0,0000	0,17	10,20
27	CARRETEL DE LINHA DE COSTURA 1000 ALGODAO 91,4M TEX 27 CORES VARIADAS - Marca: DRIMA	UNI	50,00	0,0000	2,00	100,00
28	COLA BRANCA PORCELANA FRIA 1 KG ..•... - Marca: POLYCOL	UNI	50,00	0,0000	20,38	1.019,00
33	CORTADOR DE FLORES PARA BISCUIT - 34136 - Marca: BLUE	UNI	12,00	0,0000	16,00	192,00
34	CREME PARA BISCUIT 500G - Marca: POLYCOL	UNI	10,00	0,0000	18,00	180,00
49	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM- DIVERSOS - Marca: TEC	UNI	100,00	0,0000	2,75	275,00
50	HIDRO BETUME 100 ML - Marca: ACRILEX	UNID	50,00	0,0000	6,98	349,00
55	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADA - 41791 - Marca: CIRCULO	EADA	100,00	0,0000	8,80	880,00
58	MEADAS PARA BORDAR 100° ALGODÃO MERCERIZADA 8MT - Marca: CIRCULO	UNI	100,00	0,0000	3,70	370,00
59	MOLDE PARA SILICONE PARA BISCUIT DIVERSOS - Marca: POLYCOL	UNI	24,00	0,0000	6,85	164,40
65	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE - Marca: CIRCULO	Metro	50,00	0,0000	12,95	647,50
67	PATINA CERA 37ML DOURADA - Marca: ACRILEX	UNI	10,00	0,0000	8,10	81,00
68	PATINA CERA 37ML PRATA - Marca: ACRILEX	UNI	10,00	0,0000	8,10	81,00
69	PEDRARIAS DIVERSAS - PEQUENA/MEDIA/GRANDE - 34199 - Marca: LADEIRA	KG	3,00	0,0000	86,00	258,00
79	PISTILOS - 34209 - Marca: MALULI	PCT	20,00	0,0000	3,60	72,00
84	REVISTAS DE ARTESANATO - DIVERSAS - Marca: ED CASTELO	UNI	48,00	0,0000	8,26	396,48
85	ROLO ARTESANAL 100% POLIESTER 4CM - Marca: CONDOR	UNI	10,00	0,0000	8,20	82,00
86	ROLO ARTESANAL 100% POLIESTER 9CM - Marca: CONDOR	UNI	10,00	0,0000	8,95	89,50
87	SECANTE DE COBALTO 500ML - Marca: ACRILEX	UNI	5,00	0,0000	18,35	91,75
89	SIANINHA 100% VISCOSE LAR.9MM CORES SORTIDAS - Marca: SAO JOSE	ÇAS	100,00	0,0000	8,60	860,00
90	STENCIL PARA ARTESANATO - 34281 - Marca: JOIA	UNI	100,00	0,0000	8,89	889,00
95	TECIDO XADREZ PARA BORDADO 100° LARG. 1,40 MT CORES VARIADAS - Marca: ESTILOTEX	Metro	300,00	0,0000	23,90	7.170,00
99	TERMOLINA LEITOSA 100ML - Marca: ACRILEX	UNI	60,00	0,0000	5,55	333,00
107	TINTA ACRILICA DECORATIVA FOSCA 250 ML - Marca: ACRILEX	UNI	72,00	0,0000	18,00	1.296,00
108	TINTA ACRIPUFF 35 ML - Marca: ACRILEX	UNI	20,00	0,0000	4,99	99,80
111	TINTA DIMENSIONAL RELEVO SEM GLITER 35 ML - Marca: ACRILEX	UNI	30,00	0,0000	4,60	138,00
112	TINTA GOLDFIX OURO 100 ML - Marca: CORFIX	UNI	10,00	0,0000	19,70	197,00
121	VERNIZ CRAQUELE COLORIDO 100ML - Marca: ACRILEX	UNI	20,00	0,0000	6,40	128,00
128	VIEZ COLORIDO LARGO - 34218 - Marca: DESTAQUE	ÇAS	30,00	0,0000	7,80	234,00
129	BAÚ MDF MEDINDO 21X13X11CM - Marca: BRASARTES	UNI	36,00	0,0000	25,40	914,40
133	CAIXA EM MDF QUADRADA MÉDIA COM DIVISÓRIA 30X30X10 - Marca: BRASARTES	UNI	30,00	0,0000	32,00	960,00
141	BANDEIJA COM 2 ALÇAS RETANGULAR 23,5X20X0,5 - Marca: BRASARTES	UNI	12,00	0,0000	28,80	345,60
142	BANDEIJA COM 2 ALÇAS RETANGULAR 52,5X28.5X0,5 - Marca: BRASARTES	UNI	12,00	0,0000	48,50	582,00
143	CAIXA EM MDF FORMATO DE CORAÇÃO 15X18X4X0,5 - Marca: BRASARTES	UNI	10,00	0,0000	18,30	183,00
147	PORTA PAPEL TOALHA 16,5X16,5X27CM - Marca: BRASARTES	UNI	30,00	0,0000	18,25	547,50
149	CESTA MDF CERQUINHA COM ALÇÃ 31X20X22 - Marca: BRASARTES	UNI	10,00	0,0000	16,80	168,00
150	CESTA MDF COM ALÇA 19X14X15 - Marca: BRASARTES	UNI	10,00	0,0000	15,00	150,00
155	PORTA ABSORVENTE MDF 10,5X10,5X15,5CM - Marca: BRASARTES	UNI	15,00	0,0000	13,30	199,50
156	PORTA MAQUIAGEM MDF COM ESPELHO 20X20X10 - Marca: BRASARTES	UNI	20,00	0,0000	52,00	1.040,00
157	PORTA CHAVE -CARTAS 22,5X5X19CM - Marca: BRASARTES	UNI	30,00	0,0000	22,00	660,00
160	APARADOR DE PORTA MDF 15X15X28 - Marca: BRASARTES	UNI	20,00	0,0000	9,70	194,00
162	CAIXA DE BARALHO MDF COM DIVISORIAS 16X12X5 - Marca: BRASARTES	UNI	15,00	0,0000	18,90	283,50
163	CAIXA EM MDF TAMPA REBAIXADA 8X8X4 - Marca: BRASARTES	UNI	30,00	0,0000	8,40	252,00
165	DESCANSO JOGO PRATO E COPO MDF 40X60X5XCM - Marca: BRASARTES	UNI	10,00	0,0000	38,00	380,00
167	PORTA RETRATO DE MESA EM MDF 20X15 - 34258 - Marca: BRASARTES	UNI	15,00	0,0000	9,20	138,00
171	AGULHAS DE TRICO N°8 COM 25CM - Marca: CIRCULO	UNI	10,00	0,0000	6,90	69,00
172	AGULHAS DE TRICO N°4,5 COM 25CM - Marca: CIRCULO	UNI	10,00	0,0000	5,10	51,00
173	AGULHAS DE TRICO N°5,5 COM 25CM - Marca: CIRCULO	UNI	10,00	0,0000	6,55	65,50
175	RENDA DE GUIPURE COM 04 CM PEÇA COM 13,70MT CORES VARIADAS - Marca: CIRCULO	ÇAS	10,00	0,0000	54,95	549,50
176	RENDA DE GUIPURE COM 1,5 CM PEÇA COM 13,70MT CORES VARIADAS - Marca: CIRCULO	ÇAS	10,00	0,0000	34,98	349,80
177	RENDA 20 MT 100° ALGODÃO 27MM CORES VARIADAS - Marca: PARAIBA	ÇAS	20,00	0,0000	49,40	988,00
178	RENDA 20 MT 100° ALGODÃO 69MM CORES VARIADAS - Marca: IPIRANCA	ÇAS	10,00	0,0000	79,00	790,00
179	CORDÕES DECORATIVOS 6 MM (SÃO JOSÉ). - Marca: SAO JOSE	PÇ	30,00	0,0000	17,90	537,00
					Total do Fornecedor:	28.553,23
					Total Geral:	81.269,74

Colorado, 25 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 108/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas, considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º) – DESIGNAR, os Servidores Municipais abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL DE CONTRATO, na fiscalização dos Contratos celebrados pelo Município no decorrer dos exercícios de 2019/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
TITULAR	DORIVANDER MARINHO LEAL - MATRICULA Nº 50052
SUPLENTE	MARIA FROES DE ARAUJO PEREIRA – MATRICULA Nº 733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
TITULAR	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA – MATRICULA Nº 439
SUPLENTE	ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRICULA Nº 525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
TITULAR	TALITA DANTAS FERREIRA – MATRICULA Nº 418
SUPLENTE	BIANCA GONÇALVES AMORIM – MATRICULA Nº 2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	MARIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO FERREIRA – MATRICULA Nº 729
SUPLENTE	JOSIMEIRE APARECIDA MORAES – MATRICULA Nº 50080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO	
TITULAR	EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 352
SUPLENTE	LIOZEL MATIAS DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 201
SUPLENTE	HAROLDO OHNO- MATRICULA Nº 452

Art. 2º) – FISCAL DE CONTRATO: Servidor especialmente designado pela Administração, com atribuições de acompanhar, fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios. Irregulares ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções pra regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 3º) – O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sem ônus, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º) – Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos Servidores.

Art. 5º) - Aos fiscais dos contratos, ora designados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob a responsabilidade;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado:
V – comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – atestar notas fiscais para pagamento;
XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º) – Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso a cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria à anterior nº 027/2020, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) – Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 01 de junho de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ensino público areligioso?

Por Fernando Razente
Tradução Renata Minelli Razente

O artigo 6º da Constituição Federal de 88 declara: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." O direito à educação é consagrado, pela primeira vez, aqui. Trata-se de um direito social e com isso, o Estado passa formalmente a ter a obrigação de garantir educação a todos os brasileiros. Já no artigo 205 da Constituição Federal de 88, a educação também é um dever da família. Diz o artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".Desses dois artigos, podemos chegar a alguns conceitos básicos da educação na Constituição: 1) A educação é um direito de todos; 2) A educação é dever do Estado; 3) A educação é dever da família; 4) A educação deve ser fomentada pela sociedade. A garantia da educação como direito de todos na CF é entendida como um dever do Estado e da família, mas no que se refere a sua oferta e determinação curricular, é notável no Brasil uma supremacia estatal. Tanto que é perceptível na CF a educação como uma incumbência do poder público; somente em seguida, a família é co-responsabilizada pela tarefa de educar seus filhos. Isso torna a responsabilidade da educação algo primariamente estatal, e não parental.

O Estado, nessa percepção constitucional da educação, torna-se num "vínculo total da sociedade temporal" . Uma visão notavelmente absolutista e pagã que vê "todas as demais relações sociais ´[...] nada mais que partes dependentes" do Estado. Na visão cristã da participação do Estado na sociedade - de modo mais específico aqui na educação - "[...] a esfera de jurisdição do Estado jamais pode ser expandida em preocupações internas, estruturalmente determinadas, que são próprias das relações sociais [como a natureza da educação sendo responsabilidade da família determinar] sem por meio disso violar de uma maneira revolucionária a constituição cósmica da soberania das esferas." pois, como defende mais uma vez o teórico Herman Dooyeweerd: "Para cada relacionamento social (família, Estado, Igreja, etc.), Deus postulou sua própria lei da vida; ele criou em cada um deles uma estrutura interna, em sua própria soberania de esfera."

Um fato interessante que endossa essa expansão e primariedade do Estado na educação são as transformações constitucionais ao longo da história brasileira. Diferente da Constituição de 1946 (Artigo 149) a Constituição Federal de 1988 não concede mais a família a incumbência de "ministrar" a educação, apesar de estranhamente dar a ela algum dever. A novidade na Constituição Federal de 1988, é a mera colaboração da família, através da promoção e do incentivo, no processo educativo. Apesar da clara predominância do Estado nas questões internas da educação, um problema maior se apresenta às famílias, principalmente às cristãs. Uma das interpretações do Direito Constitucional, é que as instituições estatais não devem professar nenhum credo religioso. É verdade que os termos "laico" ou "laicidade" não estão presentes em nossa Constituição. Contudo, o artigo 19 declara: "É proibido à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas". Portanto, pelo Estado não poder ter nenhuma religião oficial entende-se que as escolas públicas devem seguir o mesmo caminho na administração de suas disciplinas escolares. Ou seja, desse ponto de vista, a escola pública é considerada um local do "saber científico" - com as ciências humanas, exatas e biológicas - contrapondo-se ao espaço do "saber religioso", considerado de natureza anti-científica pelo Estado.

O pressuposto básico desse entendimento do Estado é que educação escolar pública é capaz de ser neutra em relação às religiões. O problema é: isso é possível numa perspectiva cristã da natureza da educação? Existe ensino público areligioso no sentidode facto? Sendo o homem e a natureza criados por Deus e tendo relação direta com ele, é possível que alguma parte da criação, ensino ou disciplina não tenha conexões religiosas? Uma vez mais recorro ao supracitado Dooyeweerd (1894-1977), para nos lembrar que "Nunca houve uma ciência que não fosse fundada em pressuposições de natureza religiosa, nem jamais haverá." As concepções teóricas da realidade, onde "os diferentes ramos da ciência tomam seus pontos de partida, nunca é neutra com relação à religião, sendo intrinsecamente dominada por motivos básicos religiosos."

Desta perspectiva cristã reformada, como os pais cristãos - e por quê não os alunos cristãos? - que entendem a natureza religiosa de toda forma de educação, devem se posicionar quando teorias, conteúdos e disciplinas se contrapõem com o ensino das Escrituras? Como considerar de forma cristã a participação do Estado na promoção da educação? Essas e outras questões foram levadas por mim ao Dr. David Koyzis, PhD, doutor em Filosofia pela Universidade de NotreDame e atualmente professor de Ciência Política na RedeemerUniversityCollege, em Ancaster, Ontário, onde leciona desde 1987. Ele é o autor da obra "Visões e Ilusões Políticas". O Dr. Koyzis, de modo muito atencioso, pincelou sobre alguns pontos essenciais do entendimento cristão reformado da relação entre Estado, educação e cristandade.

Entrevista

Razente: Dr. Koyzis, a educação que o Estado promove pode ser neutra em relação à religião?

Dr. David Koyzis: Enquanto o Estado patrocinar a educação pública, pretende-se que este seja neutro no que diz respeito à religião, quando, na realidade, toda a educação é firmada em uma percepção básica da natureza, do cosmos e do meio em que o ser humano habita. O mundo é nosso para fazermos o que quisermos? Ou somos chamados por Deus para viver em Sua criação para Sua glória? As escolas cristãs são frequentemente conhecidas por serem "baseadas na fé", em oposição às escolas públicas que, supostamente, não são. No entanto, se acreditamos que podemos educar nossos jovens sem referência a Deus, esta crença é em si de natureza religiosa. Todos são pessoas de fé. Esta fé pode ser direcionada a Deus, ou ser direcionada a algo dentro de sua criação. Todas as escolas são efetivamente "baseadas em fé".

Razente: Qual a relação entre o papel do Estado e a esfera da Educação de crianças e jovens na cosmovisão cristã? O Estado deve ter como um dos itens de sua agenda a promoção do ensino?

Dr. David Koyzis: O cristão entende que a sociedade é caracterizada por uma pluriformidade de agentes com autoridade, muitos dos quais assumem a forma de instituições e comunidades. Cada um destes agentes tem seu próprio lugar dentro da sociedade e legitimamente desempenha sua própria missão distinta. A Escola é responsável por educar as crianças e jovens. O Estado, por sua vez, deve buscar a justiça pública - principalmente criando e mantendo um espaço jurídico no qual esses vários agentes podem operar - e o julgamento dos limites entre esses agentes, especialmente quando entram em conflito. Como parte de seu mandato de fazer justiça pública, necessariamente o Estado se relaciona com a Escola dentro de sua jurisdição, e deve fazer políticas em relação à educação. O bem-estar da comunidade política depende de cidadãos instruídos, e os governos devem ter a preocupação de garantir que as crianças e os jovens sejam educados.

Razente: Quais os riscos morais de se entregar ao Estado a responsabilidade pelo desenvolvimento da criança?

Dr. David Koyzis: Ao matricular nossos filhos na educação pública, há sempre um risco da cosmovisão do professor colidir com a cosmovisão dos pais. Se o Estado, de fato, favorecer a cosmovisão do professor, é posto inadvertidamente na posição de apoiador de uma religião já estabelecida.

Razente: O que os pais cristãos devem fazer, quando a educação da iniciativa pública milita contra os princípios da fé cristã?

Dr. David Koyzis: Se cristãos descobrirem que a escola a qual seus filhos estão matriculados entra em conflito com as suas crenças, eles devem procurar outras alternativas.

Razente: Quais as alternativas são cabíveis aos pais cristãos que não querem nem entregar seus filhos a tutela educacional do Estado, nem confiá-los a instituições de ensino de agenda progressista?

Dr. David Koyzis: Os Cristãos vêm implementando suas próprias escolas há séculos, e essa opção é sempre abertas a eles. Por certo tempo as escolas, na Europa e em outros lugares, eram operadas por comunidades monásticas, bem como por congregações da igreja. Nossa filha frequentou duas escolas Cristãs independentes, administradas por um conselho controlado pelos pais. Em alguns países, os pais são autorizados a educar seus filhos em casa , ou em cooperação com outros pais. Este fenômeno é encontrado no Canadá e nos Estados Unidos, enquanto na Alemanha, por exemplo, isto é proibido, infelizmente. Para fazer justiça pública, o Estado é obrigado a reconhecer que a responsabilidade da educação é primariamente paternal, e não estatal.

Nesta coluna, finalizo dizendo que se você é atualmente pai ou mãe de uma criança em idade escolar, deve pensar profunda e sobriamente sobre essas duas visões de educação - areligiosa e religiosa - e qual é compatível com o tipo de cultura em que você quer que seus filhos sejam iniciados.

Você deve sempre se lembrar, conforme ensina o educador Dr. R. J. Rushdoony (1916-2001), que "Com respeito à criação, somos instruídos muito claramente pelo apóstolo João: 'Todas as coisas foram feitas por ele, e sem ele nada do que foi feito se fez.' [João 1:3]. Isso nos diz que não há sequer um fato neutro em toda a criação."

1 - Herman Dooyeweerd, Estado e Soberania, p. 88.
2 - Ibdem.
3 - Ibdem. p. 96.
4 - Ibdem. p. 66.
5 - Ibdem. p. 127.
6 - Dr. Koyzis deixa claro a função do Estado em garantir o acesso à educação, o que não pode ser confundido com o Estado ter a função de promover ou trazer para si a prerrogativa de educar.
7 - Dr. Koyzis argumenta que não há neutralidade de cosmovisão; onde o Estado se envolver - de maneira inadvertida - ele estará apoiando uma ou outracosmovisão.
8 - De forma breve, Dr. Koyzis defende um compromisso radical dos pais com os princípios cristãos sobre a forma ideal de educação; os pais não devem transigir com outros métodos caso haja conflitos.
9 - De juri, no Brasil a Educação Domiciliar não é permitida. Segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) por não existir uma legislação específica regulamentando o homeschooling, o ensino domiciliar ainda não é permitido no país. A decisão da Corte é de setembro de 2018. O resultado é que as famílias que já praticavam o ensino domiciliar estão em maior vulnerabilidade jurídica, sujeitas a ações de Conselhos Tutelares e de Ministérios Públicos.

Candidato: Por que Você seria contratado para representar o Eleitor na Política Municipal?

O processo eleitoral não deixa de ser um processo de recrutamento e seleção feito pelo próprio eleitor para escolha do seu candidato.

Bem, há diferenças bem visíveis. No processo de seleção empresarial o (a) recrutador (a) tem preparação técnica para tal e verifica as melhores possibilidades de solução para a vaga.

No processo eleitoral essa seleção é aberta, universal, todos os participantes dão suas opiniões e votos, e na maioria das vezes motivados por questões emocionais e não técnicas como no processo empresarial.

Na verdade o Eleitor toma a decisão pelo emocional e usa a parte técnica para convencer outros eleitores à sua decisão.

Diante disso podemos dizer que conquistar votos numa eleição é um processo de muita proximidade com o eleitor, eles seguem na maioria das vezes a tendência da família, de um grupo que fazem parte, da empresa, entre outros.

Podemos então concluir que nas pequenas cidades o processo de ganhar a eleição é mais um poder de aglutinar grupos do que ser o melhor candidato (a).

Mas então devo deixar de lado minhas qualidades técnicas? De jeito nenhum é a resposta. Você deve trabalhar elas sim e com muita consistência demonstrando como isso já foi útil para a comunidade e como suas qualidades serão úteis no cargo público.

O Brasil está precisando de gente assim... Demonstre seu Poder e comece agora. Lembre-se. O Eleitor está em busca de coerência. Fala e faz. Ótima Campanha.

Master Coach Rodirlei Guimarães Pereira, Advogado e Coordenador Político. Especialista Invicto em Eleições Municipais

CRUZEIRO DO SUL

Karatecas do Projeto Social Superação em atividade durante pandemia

Karatecas do Projeto Social Karate Superação de Cruzeiro do Sul, Paranacity e São João do Caiuá continua sua rotina de Estudos e treinamentos em casa.

No último dia 30 de maio vários Karatecas participarão de um torneio on-line da modalidade Kata (luta imaginária)

Foi criado um grupo no WhatsApp, onde os alunos enviam os vídeos e em outro grupo vários professores fazem a avaliação. O objetivo dos torneis on line é não deixar as crianças e adolescentes parados em casa na frente de uma Televisão, celular ou Video Game fazer com que eles continuem tendo uma Rotina Saudável.

Karatê na Quarentena

Atualmente estamos em um "Momento" de reconexão com nossa própria essência e de pessoas primordiais em nossas vidas ou seja, nossa Família, que muitas vezes pela correria do dia a dia não tínhamos tempo nem sequer de trocarmos olhares.

Diante de todo cenário enfrentado pelo luta do Corona Vírus, percebemos uma necessidade de não deixar as crianças com tempo ocioso e desta forma as atividades do karatê será projetada para serem realizadas em ambientes domésticos, onde será criado mecanismo que auxilia na evolução dos atletas no esporte.

Proporcionaremos aulas de karatê On-line no Facebock transmitida pelo Sensei Michel Boto, em Virtude da pandemia COVID-19, para prevenção de todos nós neste momento tão delicado.

Veja algumas conseqüências do sedentarismo e maus hábitos nessa quarentena

Obesidade
Aumentos do colesterol
Muito tempo no sofá
Atrofia muscular
Muito tempo no celular
Aumento da
Pressão arterial
Problemas articulares
Aumento no diabetes tipo 2
Problemas cardiovasculares infarto AVC
Distúrbio do Sono
Ansiedade

Atividades físicas como karatê, não previne o contagio do novo Corona Vírus mais deixa o organismo mais resistente e protegido contra outras doenças que podem ser fatores determinantes para potencializar a ação do Vírus. Fortalecendo o sistema imunológico.

Exercícios Físicos fazem bem para Corpo e Mente!!!

No próximo final de semana vamos Participar de um Torneio de Kumite (luta com Regras de maneira On Line) em Prol do Hospital do Câncer de Barretos finaliza o Sensei Michel Boto.

Resultados: "Heróis não desistem OSS"

Categoria 8 e 9 anos
João Vitor - Vice Campeão
(Paranacity)

Categoria 10 e 11 anos
faixa Branca a Laranja
Pedro Arraes - Campeão
(Cruzeiro do Sul)

Categoria 10 e 11 anos
faixa Branca a Laranja
Naara Vitória - Campeã
(Cruzeiro do Sul)
Julia Souza - 3º Lugar
(Paranacity)

Categoria 12 e 13 anos
faixa Branca a Laranja
HELOISA DULTRA - Campeã
(São João do Caiuá)
NICOLE Biocat - Vice Campeã
(Cruzeiro do Sul)
Beatriz SILVA - 3° Lugar
(São João do Caiuá)

Categoria 12 e 13 anos
faixa Roxa a Preta
Julia Takemoto - Campeã
(Nova Esperança)

Categoria 14 e 15 anos
faixa Roxa a Preta
Michele Ortega - Vice Campeã
(Cruzeiro do sul)
Jennifer PASSIM - 3° Lugar
(Cruzeiro do Sul)

Categoria 14 e 15 anos
faixa Branca a Laranja
Igor Júnior - 3° lugar
(São João do Caiuá)

Categoria 16 e 17 anos
faixa Branca a Laranja
KAUE Ortega - Campeão
(Cruzeiro do Sul)
Gabriel Rossi - Vice Campeão
(São João do Caiuá)

Categoria 16 e 17 anos
faixa Azul a Preta
Kawan Mateus - 3° Lugar
(Paranacity)

Categoria 18 a 34 anos
faixa Verde a Preta
Larissa Gabriela - Campeã
(Cruzeiro do Sul)

Posto São José Ipiranga

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : INSECT COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto : Registro de preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviço braçais (capina, roçada, limpeza de vias públicas, tapa buracos, plantio de grama, limpeza de locais públicos e demais serviços) de forma temporária no Município de Florida, com a contratação máxima de 20 (vinte) funcionários mensais.
Valor total da Contratação : R$ 420.668,08 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos)
Vigência do contrato : Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 01 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições no Município de Florida.

Empresa vencedora: ERIKS VACHOLIZ MARINS 06443930924, com o valor de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Florida, 01 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 24/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
374971	Médico	Adolf Danni Santos Franco	12º

Paço Municipal de Ourizona, 29 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 68/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ILDACIR BALLER OMENA,** RG. Nº 7.608.990-6-PR, lotada como Zeladora, nesta municipalidade, contados no período de 01/06/2020 a 30/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020
DISPENSA 28/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: VM – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO AS MARGENS DA RODOVIA PR-552 – CONTORNO PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA.
Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 29 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

(Referente Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15/12/2017, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: ASSISTENTE DE SAÚDE – 40 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
7561	HELISANGELA VIEIRA	030.559.979-80	8º
7525	PATRICIA RODRIGUES EVANGELISTA	064.497.019-78	9º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de junho de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 055/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 026/2019 de 20/12/2019.

DECRETA

Art. 1º). Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 232.230,26** (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	438	1.019	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	435	1.019	10.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	439	0.324	10.000,00
15.02.22.661.0026.1.050 – Construção de Barracão Industrial Inclusive Aquisição de Terreno			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	417	0.840	32.000,00
15.02.20.608.0024.1.009 – Centro de Eventos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	436	0.809	4.000,00
09.03.13.392.0036.2.064 – Manutenção da Casa da Cultura e das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	186	0.001	12.000,00
10.06.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Médico Hospitalar			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	440	3.325	6.217,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	422	3.015	597,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	441	3.104	45.906,98
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	442	3.104	12.220,22
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	144	0.103	5.000,00
12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as Atividades do Fundo Municipal Assist. Social			
3.3.91.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	443	1.021	13.289,06
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	143	0.104	41.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	444	3.504	15.000,00
13.02.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	445	0.504	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**232.230,26**

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 94.941,20** (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 79.289,06** (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
09.03.13.392.0036.2.064 – Manutenção da Casa da Cultura e das Atividades Culturais			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	0.001	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	187	0.001	2.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145	0.103	9.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	146	0.104	37.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**58.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 059/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada, a Sra. TATIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA II, símbolo CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO N° 060/2020

Súmula: Prorroga as medidas adotadas no decreto n°037, de 20 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e dos outros agravos universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerado que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, André Luis Bovo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° Como medida necessária ao eficaz enfrentamento e da disseminação do Coronavírus – COVID-19, fica prorrogado por 10 dias a partir de 03 de junho de 2020, o Art.3° do Decreto Municipal 037, de 20 de março de 2020.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de junho de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 086/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Jorge Aparecido Puertas	Operário	90	11/12/2009 a 10/12/2014	02/06/2020 a 30/08/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de junho de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 087/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
WALLACY MATHEUS DA SILVA CAVALINI	Assessor III	08/05/2019 a 07/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de junho de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 107/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0461/2019 de 04/07/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03/06/2020 ao servidor **Clébio Mathias de Oliveira**, portador do RG n.º 7.786.992-1 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devendo retornar as suas atividades no dia 02/09/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 02 de junho de 2020.

Crisógono Roleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Cleber Monfré dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Processo n° 78/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Solda e Borracharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de junho de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 02 de junho de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

CONTRATO N.º 064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: B V MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

DO OBJETO: RATIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA O ITEM N.º 196, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: R$ 1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

PARANACITY, PR, 28 DE MAIO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS	447.700,00	447.700,00	133.170,05	133.170,05	133.170,05	133.170,05	133.170,05	133.170,05	0,00	314.529,95
Manutenção do Programa Alenção Dobrada	209.027,50	209.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.027,50
Manutenção do Programa Educação Integral	238.370,00	238.370,00	424,44	424,44	424,44	424,44	424,44	424,44	0,00	237.945,56
Capacitação Profissional de Adolescentes	163.350,00	163.350,00	23.382,92	23.382,92	23.382,92	23.382,92	17.790,11	17.790,11	5.592,81	139.967,08
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação Trabalho InfantiI- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção dos Serviços de Alendimento a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**1.058.447,50**	**1.058.447,50**	**156.977,41**	**156.977,41**	**156.977,41**	**156.977,41**	**151.384,60**	**151.384,60**	**5.592,81**	**901.470,09**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

Marco Antonio Camponês
CONTROLE INTERNO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurícica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 26/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 38, 39, 69
9799	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11, 19, 34, 63
8924	MAQUEA & MAQUEA LTDA	86, 102
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 97, 98, 100, 101, 103
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	3, 7, 12, 13, 14, 16, 20, 27, 29, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 64, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96
9800	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	72, 73
8439	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	31, 66, 68, 77, 83, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	EDILSON FELICIANO JUNIOR	071.355.019-85
MAQUEA & MAQUEA LTDA	01.046.618/0001-55	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA M.	064.968.239-44
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATTE	017.506.539-07
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONCALEZ	043.169.149-52
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	AGDA CAROLINA BASSCO	055.062.419-84
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	08.511.741/0001-49	FERNANDO ROBERTO CANIATO BAS	066.309.279-58
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	FERNANDO RECCANELLO BERALDO	085.237.459-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registracos não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AMIDO DE MILHO COM 500 GR Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeavel Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg.	PCT	DO ZE	2.800,000	1,8700	5.236,00
38	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; Branca, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg.	PCT	MONSIL	1.800,000	1,7000	3.060,00
39	FARINHA DE MILHO PACOTES DE 500 GR Fécula de milho. Farinha de Milho; Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 188 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 3,5 a 3,8 gramas; gorduras totais de 0 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	RONDINHA	1.850,000	1,4000	2.590,00
69	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Leite Desnatado Reconstituído, Água, Sal, Vitamina A (15.000 UI/Kg), Estabilizantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecetina de Soja, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico, Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno, Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. INFOMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g: 71 a 75 kcal; 8,0 a 8,3 gorduras totais; 0g de gorduras trans; 2,0 a 2,1 gorduras saturadas e 60 a 62g de sódio.	UNI	PRIME	4.800,000	2,0600	9.888,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI EM CALDA COM 400 GR DOCE DE FRUTA EM CALDAS; SABOR ABACAXI, EM PEDAÇOS; COMPOSTO DE ABACAXI, ÁGUA AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMÍNIO LACRADA; COM PESO LÍQUIDO DE 800G C/ TOLERÂNCIA DE +/- 50G E PESO DRENADO DE 400G; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	L	TRIANGULO	500,000	3,5100	1.755,00
2	AÇUCAR CRISTAL COM 5 KG Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Ocor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	ALTO ALEGRI	4.550,000	5,8500	26.617,50
4	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA,	CX	CRYSTAL	650,000	12,7000	8.255,00
5	AMENDOIM CRU COM 500 GR Cru; Com Pele; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteinas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg.	UNI	KATU	2.500,000	3,7900	9.475,00
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG Arroz polido, tradicional, de padrão superior. Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituído de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atóxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	TOME	5.500,000	7,7900	42.845,00
9	Aveia em flocos 200 gr Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Admitindo Umidade Maxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Atoxica, Hermeticamente Fechada, Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg.	CX	ALCOBAÇA	650,000	1,9800	1.287,00
10	BALA MASTIGÁVEL SABORES DE FRUTAS COM 600 GR. MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS PACOTE 600 GR. (CX 35 X 600 GR).	PCT	SIMO	3.200,000	3,7000	11.840,00
15	Biscoito Salgado Integral com 800g Biscoito Salgado Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Sal Refinado, Oleos (livre de Gordura Trans), Flocos Sementes de Cereais Integrais(aveia; Farelo de Trigo,gergelim); Nao Devera Conter Soja (exceto Lecitina de Soja Ou Oleo de Soja); Com Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Tipo Portifolio Com Peso Minimo de 250gramas; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	LIANE	2.800,000	4,8900	13.692,00
17	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 800G - AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS, QUÍMICOS, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 130 A 136 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEÍNAS: 1 A 1,5; GORDURA TOTAIS DE 4,2 A 4,7 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1,5 A 1,8 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 A 0,7 GRAMAS E SÓDIO DE 60 A 62 MG.	PCT	MABEL	4.500,000	5,1500	23.175,00
21	Caldo de carne com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
22	Caldo de galinha com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
23	CALDO DE LEGUMES Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poró, espinafre, repolho, tomate, pimentão vermelho, aipo, abóbora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA.	CX	APT	1.200,000	0,7500	900,00
24	CANELA EM PÓ 40GR EM PO FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, CONTENDO 250 GRAMAS; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	COTEMAR	430,000	2,3500	1.010,50
25	CANELA EM RAMA 20 GR EM RAMA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	COTEMAR	430,000	1,8500	795,50
26	CANJICA COM 500 GR Canjica de milho branco; Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg.	PCT	PROPAL	2.200,000	1,0500	2.310,00
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 11 gramas; proteínas: 2,0 a 2,3; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	ATALAIA	2.500,000	4,3700	10.925,00
30	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR Puro, Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p; Isento de Impurezas, sujidades e Ranço; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Apropriada. Não contém Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas: de 6,5 a 6,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: o gramas e sódio de 0 mg.	PCT	INDIANO	1.500,000	1,5100	2.265,00
32	Cravo da índia 40 gr Obtido do Botao Floral de Especime Genuina; de Coloracao Pardo Escura,cheiro e Sabor Proprios; Com Teor Maximo de Umidade de 16%; Isento de Detritos do Proprio Produto, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	PROPAL	330,000	2,1000	693,00
33	CREME DE LEITE 200 GR Creme de leite, soro de leite e estabilizantes gomas xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético 20 a 27 kcal; carboidratos de 0,4 a 0,7 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 2,4 a 2,6 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,5 gramas; gordura trans de 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 0,3 a 0,6 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 gramas; colesterol: 6,4 a ,6,6 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 8 a 10 mg	CX	ITALAC	2.200,000	1,3900	3.058,00
35	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 110 a 114 kcal; carboidratos de 12 a 19 gramas; proteínas: 7,1 a 7,8 gramas; gorduras totais de 0,4 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 7 a 7,5 gramas e sódio de 400 a 407 mg.	UNI	CIAFRIOS	1.900,000	1,0900	2.071,00
36	EXTRATO DE TOMATE LATA CONCENTRADO 200 GR Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	OLE	2.500,000	1,1900	2.975,00
37	FARINHA DE AVEIA 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 100 a 120 kcal; carboidratos de 22 gramas, açúcares 10 gramas; proteínas: 3 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,1 a 0,9 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas; sódio de 30 a 35 mg; cálcio: de 70 a 80 mg; ferro: de a 3 mg; zinco: de 1 a 1,5 mg; vitamina C: de 17 a 22 mg; vitamina B1: de 0 a 0,23 mg; vitamina B6: 0 a 0,30 mg e ácido pantaténico: de 0,95 a 1,2 mg.	CX	IOK	230,000	4,2900	986,70
40	FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; torrada, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg.	PCT	JULIA	1.900,000	1,9000	3.610,00
42	FEIJÃO COM 1 KG Carioca; Rico em proteína vegetal; Fonte de ferro; Textura macia e saborosa. Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de Graos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Ate 14%; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg.	PCT	JOINHA	3.800,000	3,4800	13.224,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas.	PCT	DBENTA	1.200,000	0,4400	528,00
44	FERMENTO DE PADARIA Saccharomyces cerevisiae. Aparência: Cor branco-pérola e odor característico. Conservação: Manter o produto em local com refrigeração entre º e 7°C e ao abrigo de luz. Empilhamento máximo de 5 caixas, colocando-as em estrados para facilitar a refrigeração. Prazo de Validade: O produto tem validade de 45 dias, desde que conservado em condições adequadas. Após aberto consumir no menor prazo possível. Informação Nutricional: porção de 100 gramas: valor energético 90 a 100 kcal; carboidratos de 2,4 a 2,5 gramas; proteínas: 17,4 a 174,8 gramas; gorduras totais de 1,2 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,4 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 9 a 10 gramas; cálcio: de 20 a 29 mg; ferro: de 0 a 5 mg e sódio de 45 a 50 mg.	KG	FRESHMAN	300,000	9,5000	2.850,00
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 250 GR Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 10 a 15 kcal; carboidratos de 3,1 a 3,5 gramas e sódio de 850 a 890 mg.	UNI	TRISANTI	1.800,000	2,9000	5.220,00
46	FUBÁ COM 1 KG Farinha de milho* enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 190 kcal; carboidratos de 40 a 45 gramas; proteínas: de 3,4 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1,0 a 1,2 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 3 gramas; ácido fólico: de 75 a 80 mcg; ferro: de 2 a 2,5 mg e sódio de 15 a 25 mg.	PCT	NUTRINOVO	2.250,000	1,2400	2.790,00
57	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol; 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg.	UND	DONA ZELIA	750,000	3,1600	2.370,00
58	LEITE CONDENSADO 395 GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; gorduras totais: de 1,5 a 2 gramas; gorduras saturadas: 0,5 a 1 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	CX	ITALAC	1.600,000	1,9900	3.184,00
60	Leite em pó com 400g Leite em Pó; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral; Envasado Em Recipientes Hermeticos Lacrados,validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg.	Lata	ITALAC	1.800,000	3,0900	5.562,00
61	Leite em pó integral instantâneo 400g Leite Em Po Instantaneo; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral, Composto de Leite Integral e Emulsionante Lecitina de Soja; Envasado Em Recipiente Hermetico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	UNI	RIO FORT	2.500,000	3,9900	9.975,00
62	Louro em folhas secas 30 gr Louro; Em Folhas Secas ; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos ; Limpos e Secos ; de Coloracao Verde Pardacenta ; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Proprios ; Isento de Materiais Estranhos a Sua Especie ; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Atoxica, Resistente e Hermeticamente Vedada ; Embalado Em Caixa de Papelao Apropriada ; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ;	PCT	KATU	300,000	0,9400	282,00
65	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG - SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOSDE TRIGO. PODE CONTER SOJA. PESO LIQUIDO 500G. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 80G (1 PRATO); VALOR ENERGÉTICO 284 - 285 KCAL; CARBOIDRATOS: 59 - 60G; PROTEÍNAS: 8,8 - 9G; GORDURAS TOTAIS: 1,4 - 1,5G, GORUDRAS TRANS E SATURADASDE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 2 - 2,2G E SODIO: 6 - 6,2MG.	PCT	FLORIANE	3.800,000	2,7000	10.260,00
67	MANTEIGA COM SAL 500 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Creme de leite, Cloreto de sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 90 a 100 mg.	UNI	RELIQUIA	3.200,000	10,5000	33.600,00
70	MILHO PARA PIPOCA COM 500 G Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 61/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 14/14, Rdc 07/11 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg.	PCT	KATU	4.500,000	1,2000	5.400,00
71	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 35 a 40 gramas; proteínas: de 8 a 8,8 gramas; gorduras totais de 0,5 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 5 a 5,5 gramas e sódio de 440 a 450mg.	UNI	ESTELA	1.780,000	1,1600	2.064,80
74	Molho de tomate 500gr Produto Preparado Com Frutas Maduras e Sas; Sem Pele e Sem Sementes; Acrescidos de Condimentos, Sal, Acucar,cebola Glutamato Monossodico; e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Isento de Sujidades, Parasitos, Larvas e Fermentacao; Livre de Livre de Defeitos de Processamento, Validade Minima de 22 Meses a Contar Da Data de Entrega; Acondicionado Em Caixa Cartonada Pesando 520 Gramas; Embalado Em Caixa de Papela Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNI	DAJUDA	4.000,000	1,2500	5.000,00
75	OLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML Com Ômega 3 como todo Óleo de Canola; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Puro Óleo de Canola Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 7 a 7,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 3 a 3,9 gramas; colesterol: de 0,5 a 1 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg; ômega 3: 1 a 1,5 gramas e vitamina E: 2 a 2,5 mg.	UNI	SUAVIT	3.500,000	4,8900	17.115,00
76	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 5x Extrafiltrad; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE.	UNI	COAMO	3.500,000	2,8000	9.800,00
78	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 60 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA TIPO GRANDECASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTRA TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	HARADO	3.500,000	3,4500	12.075,00
79	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	BOSSONI	2.900,000	3,1500	9.135,00
80	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG Alongado, superficiemacia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicaominima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de tóxic; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de tóxic ia,19,50ml de agua; 1,8g de fermento tóxico i,0,05g de antimofo; pesando 50g por unidade,pacote contendo 6 unidades,validademinima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco tóxico e transportado em engradado de pvc. tóxico; e suas condicoesdeverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas tóxico ia posteriores; produto sujeito a tóxico ia no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	BOSSONI	4.500,000	2,9000	13.050,00
81	PÃO INTEGRAL 100% Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA, AVEIA, CENTEIO, TRITICALE E CEVADA. PODE CONTER AVELÃ, OVO E LEITE. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	BOSSONI	1.750,000	3,1500	5.512,50
82	PESSEGO EM CALDA COM 486 GR Doce de Fruta Em Calda; Sabor tóxico, Sem Caroco; Composto de tóxico, Agua, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adicao de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primaria Lata de Aluminio, Lacrada, Com Peso Liquido de 800g C/ tóxico ia de +/-50g e Peso Drenado de 450g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 140 gramas: valor energético 115 a 118 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 0 a 1 gramas; gorduras totais de 0 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 7 a 7,9 mg.	Lata	CIAFRIOS	950,000	4,9800	4.731,00
87	POLVILHO AZEDO COM 500G - FÉCULA DE MANDIOCA. AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; PORÇÃO DE 50 GRAMAS; VALOR ENERGÉTICO: 70 A 75 KCAL; CARBOIDRATOS DE 15 - 20GRAMAS; PROTEINAS; DE 0 GRAMAS; GORUDRAS TOTAIS DE 0 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 0 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE0 GRAMAS, FIBRA ALIMENTRA DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 0 MG.	UNID	KATU	1.600,000	2,1900	3.504,00
88	Polvilho doce com 500g Doce; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	KATU	1.280,000	1,9900	2.547,20
89	QUEIJO PARMESSÃO RALADO GROSSO 50G. EM FIAPOS, DANDO UMA APARENCIA MAIS NATURAL E MAIS NOBRE AO PRODUTO. ELBORADO A PARTIR DO PURO QUEIJO PARMESSÃO, POSSUI BAIXO TEOR DE UMIDADE, E PODE SER CONSUMIDO EM VARIAS RECEITAS. PESO MEDIO:50G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 10 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 45 A 50 KCAL; CARBOIDRATOS DE O GRAMAS; PROTEINAS: DE 4 A 4,5 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS DE 3,5 A 4 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 2 A 3 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRAS ALIMENTAR DE 0 GRAMAS, CALCIO: 100 A 108 MG E SÓDIO DE 90 A 95 MG.	PCT	RENATA	1.850,000	1,8500	3.422,50
97	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;0G; PROTEINAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG.	Fardo	BEFRICOL	2.625,000	15,0000	39.375,00
98	REFRIGERANTE LATA, COM 350 ML. AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL): 85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS: 0G; PROTEINAS:0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 GM.	UNID	CONTI COLA	3.500,000	1,5000	5.250,00
100	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	PCT	ALCOBAÇA	1.800,000	2,3900	4.302,00
101	VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem = PET (750ml)	FRAS	CHEMIM	2.150,000	1,0700	2.300,50
103	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;0G; PROTEINAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG.	Fardo	BEFRICOL	875,000	15,0000	13.125,00

Fornecedor: 8922 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Colorau Pacote de 500 gramas, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	CPA	650,000	1,9000	1.235,00
66	Maionese embalagem de 500 kg Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Informação Nutricional: porção de 01 colher sopa: valor energético 40 a 45 kcal; carboidratos de 0 gramas; açúcares: de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 4 a 4,5 gramas; gorduras saturadas: 0 a 0,9 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio: de 85 a 90 mg.	UNI	SUAVIT	1.950,000	1,8000	3.510,00
68	MANTEIGA SEM SAL 200 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Creme de leite e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 a 0,5 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	HERCULES	1.500,000	4,9500	7.425,00
77	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Sao e Limpos; de Coloracao Verde Pardacenta; Com Cheiro Aromatico e Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado,validade Minima 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	SMA	400,000	1,3000	520,00
83	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros de Especimes Genuinos; Graos Saos,limpos,dessecados e Moidos; de Coloracao Cinza Escuro; Com Cheiro e Sabor Proprios; Isenta de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/ e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	UNI	SMA	350,000	1,7800	623,00
99	Sal refinado com 1 kg Sal iodado, pacote de 01 KG, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. e resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	SALBOM	1.800,000	0,7400	1.332,00

Fornecedor: 8924 - MAQUEA & MAQUEA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	KG	MAQUEA POL	5.625,000	7,8900	44.381,25
102	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	KG	MAQUEA POL	1.875,000	7,8900	14.793,75

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA EM LACRE, CONTENDO 500 ML, VALIDADE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE COM 12 UNID; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES 274 DE 22/09/05) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PCT	ELLEVEN	200,000	6,9700	1.394,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG Arroz Parboilizado, tradicional, de padrão superior. Odor e coloração suave, antes de depois do cozimento. Grupo Beneficiado, Subgrupo Parboilizado Polido, Tipo 1, Classe Longo; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco plástico atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Posteriores alterações; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procec. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 170 kcal; carboidratos de 39 a 40 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0,6 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	BUTUI	1.500,000	9,9900	14.985,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER COM 800 G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: NBICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 120 A 180 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEINAS: 2 A 2,6; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,3 GRAMAS, GORUDRAS SATURADAS: 1 A 1,2 GRAMAS E GORDURA TRANS D E0 GRAMAS; FIBRA: ALIMENTAR DE 0 A 0,8 GRAMAS E SÓDIO DE 180 A 186 MG.	PCT	NAGA	4.500,000	3,8900	17.505,00
13	BISCOITO DE LEITE 800gr - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - SABOR LEITE - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS .	PCT	NAGA	4.000,000	3,9800	15.920,00
14	BISCOITO MAIZENA COM 800G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS CRU: VALOR ENERGÉTICO 130 A 133 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 24 GRAMAS; PROTEINAS 2 A 2,3; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,2GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1 A 1,5 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 100 A 106 MG.	PCT	NAGA	4.500,000	3,9800	17.910,00
16	BISCOITO TIPO MARIA 800GR - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS .	PCT	NAGA	4.500,000	3,9800	17.910,00
20	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A composição será comprovada por laudo emitido por instituto de reconhecida competência (a Pacote 500 gramas 8.000 Visto do Diretor-Geral Administrativo Elimáry Martins - Mat. 958.276.2-01 Página 18 de 36 Aprovação do COJUR - Art. 38 da Lei 8.666/93 Leandro Ribeiro Maciel - Mat. 956.085.8-01 - OAB/SC 17.849 D DPE / GECONV Fls .... Rubrica exemplo da ITAL - Instituto de Tec. de Alimentos), com data de emissão não superior a seis meses da entrega dos envelopes. O laudo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta. O café deverá ter embalagem a vácuo-puro de 500g., e estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual).	PCT	ODEBRECHT	4.300,000	5,4900	23.607,00
27	CHÁ MATE COM 250G - É PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA ERVA-MATE, PLANTA NATIVA, ESPECIALMENTE SELECIONADAS E TOSTADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 3,2 G (1/2 COLHER DE SOPA) *** POTÁSSIO 67 MG; NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURASTRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. (***) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML DE CHÁ (1 XICARA). INGREDIENTES. FOLHASR E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.) CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250G.	CX	UNIÃO	3.800,000	1,9200	7.296,00
29	CHOCOLATE EM PÓ COM 400G - SOLUVEL, COM ASPECTO DE PO E HOMOGENEO, COMPOSTO DE AÇUCAR, CACAU EM PO E AROMATIZANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA A ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PPROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID	ATALAIA	5.500,000	2,1500	11.825,00
41	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 5 kg. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75μg e sódio de 0 mg.	PCT	SPESSATO	3.800,000	7,8900	29.982,00
47	GELATINA SABOR ABACAXI 20G. AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLUTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 3 A 5 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 2 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
48	GELATINA SABOR CEREJA 20G - AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
49	GELATINA SABOR FRAMBOESA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
50	GELATINA SABOR LIMÃO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
51	GELATINA SABOR MARACUJÁ 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
52	GELATINA SABOR MORANGO 20G - PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SBOR MORANGO; COMPOSTO DE AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOM RESOLUÇÃO RDC273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA NVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
53	GELATINA SABOR MORANGO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
54	GELATINA SABOR UVA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF E AZUL BRILHANTE FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 7 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG.	CX	LAREND	3.500,000	0,4700	1.645,00
55	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR GOIABA - COMPOSTA DE GOIABA - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	UNI	AUREA	650,000	3,6000	2.340,00
56	GELEIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO - COMPOSTA DE MORANGO - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	UNI	AUREA	650,000	3,6000	2.340,00
59	LEITE DE COCO 200 ML Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Em caso de solidificação por baixa temperatura, colocar em banho-maria por alguns minutos e agitar. Informação Nutricional: valor energético de 35 a 38 kcal; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: de 2,5 a 2,7 gramas; gordura trans de 0 gramas e colesterol de 0 mg.	VIDR	INGA COCO	1.200,000	1,6600	1.992,00
64	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Peso líquido: 500 gramas. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas.	PCT	MASSAS PAU	3.800,000	1,3500	5.130,00
85	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO - EMGALAGEM COM 50 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA.	PCT	SANTA RITA	4.500,000	5,7800	26.010,00
90	REFRESCO SABOR ABACAXI, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE ABACAXI DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTE; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,1MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE: DIÓXIDO DE TTÂNIO, CARAMELO IV, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULOFCF E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
91	REFRESCO SABOR GOIABA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE GOIABA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA REGULADOR DE ACIDEZCITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTE; ASPARTAME (22MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (19MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (2,7MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARAMELO IV, VERMELHO 40, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
92	REFRESCO SABOR LARANJA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTE; ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, CORANTES: DIÓXIDO DE TTÂNIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF E ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
93	REFRESCO SABOR LIMÃO, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LIMÃO DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTES: ASPARTAME (21MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (15MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,3MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO E TARTRAZINA E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
94	REFRESCO SABOR MANGA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE MANGA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, EDULCORANTES; ASPARTAME (25MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (20MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPUSCULO FCF E TARTRAZINA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,2900	14.812,00
95	REFRESCO SABOR TANGERINA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE TANGERINA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,2MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPUSCULO FCF E BORDEAUX S, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,0000	14.000,00
96	REFRESCO SABOR UVA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE UVA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES; ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,0MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,0MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: VERMELHO 40, E BORDEAUX S, DIÓXIDO DE TITÂNIO E AZUL BRILHANTE FCF AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA.	CX	ATALAIA	2.800,000	5,0000	14.000,00

Fornecedor: 9799 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	PCT	RENATA	4.500,000	2,5500	11.475,00
19	BOMBOM PACOTE 1 KG - CHOCOLATE - BISCOITO WAFER - RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - COMPOSTO DE AÇUCAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 1 KG .	PCT	SONHO DE V.	1.900,000	28,0000	53.200,00
34	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS	UNI	DON DOCE 4	1.950,000	2,7500	5.362,50
63	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 1kg. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas.	PCT	SANTA CLAR.	3.800,000	2,6000	9.880,00

Fornecedor: 9800 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Mingau de Arroz Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de arroz, açúcar,amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 440 a 450mg; cálcio: de 50 a 55 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 μg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 μg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0,1 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantaténico: 1,3 mg e ácido fólico: 35 μg.	UNI	MUCILON AR	1.800,000	8,0000	14.400,00
73	Mingau de Milho Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 45 a 50mg; cálcio: de 55 a 59 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 μg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 μg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantaténico: 1,3 mg e ácido fólico: 42 μg.	UNI	MUCILON MIL	1.800,000	8,3500	15.030,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos cu entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho ce despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acicente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação ca pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,5 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 35.502.181/0001-39
MAQUEA & MAQUEA LTDA	CNPJ: 01.046.618/0001-55
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	CNPJ: 05.912.018/0001-83
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	CNPJ: 08.511.741/0001-49
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 9 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2019, Processo Licitatório nº. 268/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9188	ALAIN JONES GERBER 05871488960	29, 36, 49, 62, 68, 76, 90, 104, 111, 118, 132, 139, 147, 153, 162, 169, 175, 187, 193, 201, 206, 215
4177	BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	221, 222, 223, 224
4390	C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	13, 24, 78, 106, 164, 216
9719	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	198, 200, 207, 210
3337	D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	9, 10, 21, 22, 33, 34, 46, 60, 73, 74, 87, 101, 102, 115, 116, 129, 130, 143, 144, 145, 158, 159, 160, 172, 173, 197, 211, 212, 213
8669	DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	134, 174, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188
3689	EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	218, 219, 220
4010	EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L	59, 72, 86, 89, 99, 100, 114, 117, 128, 135, 136, 137, 142, 146, 157, 165, 166, 182, 189, 194, 196, 209, 214
5794	FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	48, 64, 65, 75, 92, 93, 103, 149, 150, 161, 202
9722	J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	
5958	J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	4, 5, 7, 8, 15, 16, 18, 19, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 50, 57, 58, 70, 71, 85, 88, 95, 98, 110, 113, 123, 126, 127, 138, 141, 152, 155, 156, 168, 171, 190, 192, 195, 199, 205, 208, 217
8674	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	63, 77, 91, 105, 119, 133, 148, 163
9721	NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	
5253	REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	28, 52, 54, 67, 82, 120, 121, 124, 131, 203
2833	RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	6, 17, 30, 42, 56, 69, 84, 97, 112, 125, 140, 154, 170, 181
248	RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	1, 11, 25, 26, 35, 51, 61, 79, 80, 107, 108
5957	VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	2, 3, 12, 14, 20, 23, 27, 39, 47, 53, 55, 66, 81, 83, 94, 96, 109, 122, 151, 167, 178, 191, 204
6574	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALAIN JONES GERBER 05871488960	29.483.875/0001-73		. . -
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	07.204.997/0001-40		. . -
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	07.632.403/0001-00		. . -
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	23.422.277/0001-08		. . -
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	04.917.637/0001-06		. . -
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	16.974.348/0001-10		. . -
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	05.553.028/0001-70		. . -
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS	82.039.025/0001-63		. . -
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	13.503.575/0001-79		. . -
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	12.947.184/0001-80		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	05.037.582/0001-02		. . -
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	23.654.203/0001-05		. . -
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	79.149.977/0001-25		. . -
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	09.283.451/0001-58		. . -
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	82.396.839/0001-55		. . -
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	76.658.608/0001-70		. . -
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	78.153.343/0001-83		. . -
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	07.257.649/0001-31		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Ecital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior desconto percentual Tabela/Catalog, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 248 - RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	58.000.0000	58.000,00
11	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	24.000.0000	24.000,00
25	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	20.000.0000	20.000,00
26	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000.0000	22.000,00
35	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000.0000	22.000,00
51	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	37.900.0000	37.900,00
61	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	21.100.0000	21.100,00
79	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	45.900.0000	45.900,00
80	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	40.800.0000	40.800,00
107	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500.0000	49.500,00
108	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500.0000	49.500,00

Fornecedor: 2833 - RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	original	1,000	49.700.0000	49.700,00
17	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	141,000	123,0000	17.343,00
30	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	30.300.0000	30.300,00
42	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	76,000	139,0000	10.564,00
56	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	63.300.0000	63.300,00
69	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	133,000	166,0000	22.078,00
84	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	40.800.0000	40.800,00
97	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	86,000	166,0000	14.276,00
112	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	60.500.0000	60.500,00
125	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	96,000	220,0000	21.120,00
140	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	41.300.0000	41.300,00
154	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	61,000	238,0000	14.518,00
170	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	59.000.0000	59.000,00
181	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	original	82,000	253,0000	20.746,00

Fornecedor: 3337 - D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou (	1,000	22.000.0000	22.000,00
10	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou (	1,000	8.000.0000	8.000,00
21	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	63,000	123,0000	7.749,00
22	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	29,000	98,0000	2.842,00
33	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	8.000.0000	8.000,00
34	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	5.000.0000	5.000,00
46	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	20,000	139,0000	2.780,00
60	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	4.200.0000	4.200,00
73	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	25,000	166,0000	4.150,00
74	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	132,2500	1.454,75
87	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	15.300.0000	15.300,00
101	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	32,000	166,0000	5.312,00
102	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	13,000	132,2500	1.719,25
115	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	16.500.0000	16.500,00
116	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	5.500.0000	5.500,00
129	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	220,0000	5.720,00
130	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	175,2700	1.927,97
143	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	17.700.0000	17.700,00
144	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	17.700.0000	17.700,00
145	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	5.900.0000	5.900,00
158	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	238,0000	6.188,00
159	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	238,0000	6.188,00
160	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	189,6100	2.085,71
172	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	6.000.0000	6.000,00
173	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	18.000.0000	18.000,00
197	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	24.000.0000	24.000,00
211	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	31,000	272,0000	8.432,00
212	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	49,000	272,0000	13.328,00
213	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	8,000	216,7000	1.733,60

Fornecedor: 3689 - EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
218	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,3000	14.600,00
219	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,7000	15.400,00
220	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	3.500,000	8,4200	29.470,00

Fornecedor: 4010 - EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	12.000.0000	12.000,00
72	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
86	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000.0000	5.000,00
89	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	25.500.0000	25.500,00
99	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	58,000	137,6600	7.984,28
100	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
114	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000.0000	5.000,00
117	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	27.500.0000	27.500,00
128	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	11,000	160,9800	1.770,78
135	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100.0000	53.100,00
136	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100.0000	53.100,00
137	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	51.000.0000	51.000,00
142	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000.0000	5.000,00
146	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	29.500.0000	29.500,00
157	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	10,000	174,1500	1.741,50
165	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORINL E OU (	1,000	27.700.0000	27.700,00
166	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	23.600.0000	23.600,00
182	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PROPRIA	14,000	209,8000	2.937,20
189	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	63.000.0000	63.000,00
194	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	83.000.0000	83.000,00
196	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	2.400.0000	2.400,00
209	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	18,000	225,5600	4.060,08
214	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	85,000	272,0000	23.120,00

Fornecedor: 4177 - BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
221	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	700,000	20,3000	14.210,00
222	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	40,3300	8.066,00
223	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	300,000	50,9200	15.276,00
224	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	135,0000	27.000,00

Fornecedor: 4390 - C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	217,000	92,0000	19.964,00
24	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	80,000	90,0000	7.200,00
78	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VANS VANS	36,000	121,4600	4.372,56
106	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ONIBUS, MIC	46,000	121,4600	5.587,16
164	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	CAMINHOES	103,000	174,1400	17.936,42
216	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAQUINAS P	126,000	199,0200	25.076,52

Fornecedor: 5253 - REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuina ou ori	1,000	20.000.0000	20.000,00
52	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuÃna ou (	1,000	25.300.0000	25.300,00
54	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	73.000.0000	73.000,00
67	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	prÃ³prio	154,000	166,0000	25.564,00
82	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	60.500.0000	60.500,00
120	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	114,000	152,0300	17.331,42
121	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	105,000	164,5500	17.277,75
124	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	73,000	220,0000	16.060,00
131	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	44,000	220,0000	9.680,00
203	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	103,000	203,4500	20.955,35

Fornecedor: 5794 - FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	55,000	139,0000	7.645,00
64	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	116,000	114,7200	13.307,52
65	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	71,000	124,1600	8.815,36
75	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	44,000	166,0000	7.304,00
92	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	140,000	144,7200	20.260,80
93	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	115,000	124,1600	14.278,40
103	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	54,000	166,0000	8.964,00
149	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	113,000	164,4700	18.585,11
150	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	104,000	178,0200	18.514,08
161	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	43,000	238,0000	10.234,00
202	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	117,000	187,9700	21.992,49

Fornecedor: 5957 - VALDECIR ROCCO SANCHES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	57.000.0000	57.000,00
3	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	81.000.0000	81.000,00
12	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	239,000	85,0000	20.315,00
14	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	247,000	115,0000	28.405,00
20	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	33,000	90,0000	2.970,00
23	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	68,000	123,0000	8.364,00
27	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	40.000.0000	40.000,00
39	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	108,000	129,9600	14.035,68
47	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	16,000	110,7400	1.771,84
53	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	69.000.0000	69.000,00
55	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	51.000.0000	51.000,00
66	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	156,000	155,2000	24.211,20
81	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	50.000.0000	50.000,00
83	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	61.300.0000	61.300,00
94	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	113,000	155,2000	17.537,60
96	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	129,000	166,0000	21.414,00
109	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	48.000.0000	48.000,00
122	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	82,000	205,6900	16.866,58
151	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	80,000	222,5200	17.801,60
167	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	35.400.0000	35.400,00
178	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PRÃ?PRIA	52,000	236,5400	12.300,08
191	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	33.600.0000	33.600,00
204	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	46,000	254,3100	11.698,26

Fornecedor: 5958 - J.G. SOARES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	60.000.0000	60.000,00
5	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	35.000.0000	35.000,00
7	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	16.200.0000	16.200,00
8	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	8.600.0000	8.600,00
15	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	171,000	123,0000	21.033,00
16	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	100,000	123,0000	12.300,00
18	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	63,000	90,0000	5.670,00
19	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	78,000	102,0000	7.956,00
31	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.000.0000	10.000,00
32	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	7.300.0000	7.300,00
40	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	50,000	139,0000	6.950,00
43	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	34,000	101,7100	3.458,14
44	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	35,000	115,2700	4.034,45
45	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	25,000	101,7100	2.542,75
50	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	101,7100	6.509,44
57	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	8.440.0000	8.440,00
58	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000.0000	5.000,00
70	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	121,4600	2.915,04
71	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	44,000	137,6600	6.057,04
85	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.200.0000	10.200,00
88	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000.0000	5.000,00
95	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	128,000	166,0000	21.248,00
98	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	29,000	121,4600	3.522,34
110	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	54.000.0000	54.000,00
113	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.000.0000	11.000,00
123	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	86,000	220,0000	18.920,00
126	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	160,9800	3.863,52
127	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	44,000	182,4400	8.027,36
138	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	43.600.0000	43.600,00
141	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.800.0000	11.800,00
152	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	238,0000	15.232,00
155	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	174,1500	4.179,60
156	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	41,000	197,3700	8.092,17
168	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	9.800.0000	9.800,00
171	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000.0000	5.000,00
190	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	60.000.0000	60.000,00
192	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	12.000.0000	12.000,00
195	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	6.000.0000	6.000,00
199	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	4.800.0000	4.800,00
205	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	15,000	272,0000	4.080,00
208	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	11,000	199,0200	2.189,22
217	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	PRÃ?PRIA	1.800,000	5,3300	9.594,00

Fornecedor: 8669 - DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	112,000	160,7000	17.998,40
174	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	GenuÃna ou	1,000	59.100.0000	59.100,00
176	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	55,000	174,8400	9.616,20
177	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	44,000	189,2400	8.326,56
179	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	14,000	253,0000	3.542,00
180	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	33,000	253,0000	8.349,00
183	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	9,000	185,1200	1.666,08
184	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	8,000	253,0000	2.024,00
185	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	25,000	253,0000	6.325,00
186	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	82,000	253,0000	20.746,00
188	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	81,000	185,1200	14.994,72

Fornecedor: 8674 - MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	28.500.0000	28.500,00
77	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	75,000	132,8000	9.960,00
91	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	35.700.0000	35.700,00
105	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OB	94,000	132,8000	12.483,20
119	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	38.500.0000	38.500,00
133	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OB	77,000	176,0000	13.552,00
148	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica F(	1,000	29.500.0000	29.500,00
163	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	54,000	190,4000	10.281,60

Fornecedor: 9188 - ALAIN JONES GERBER 05871488960

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	29.000.0000	29.000,00

Fornecedor: 9188 - ALAIN JONES GERBER 05871488960

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	9.900.0000	9.900,00
49	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	25,000	139,0000	3.475,00
62	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	45.300.0000	45.300,00
68	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	108,000	166,0000	17.928,00
76	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	96,000	166,0000	15.936,00
90	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	56.000.0000	56.000,00
104	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	118,000	166,0000	19.588,00
111	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	46.000.0000	46.000,00
118	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	60.500.0000	60.500,00
132	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	96,000	220,0000	21.120,00
139	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	11.800.0000	11.800,00
147	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	35.400.0000	35.400,00
153	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	17,000	238,0000	4.046,00
162	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	52,000	238,0000	12.376,00
169	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	23.600.0000	23.600,00
175	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	39.400.0000	39.400,00
187	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	55,000	253,0000	13.915,00
193	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	57.600.0000	57.600,00
201	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	52.800.0000	52.800,00
206	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	74,000	272,0000	20.128,00
215	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	68,000	272,0000	18.496,00

Fornecedor: 9719 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	38.400.0000	38.400,00
200	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	66.000.0000	66.000,00
207	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	107,000	272,0000	29.104,00
210	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	4,000	199,0200	796,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo ce 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acicente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,9 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALAIN JONES GERBER 05871488960	CNPJ: 29.483.875/0001-73	____________
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	CNPJ: 07.204.997/0001-40	____________
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	CNPJ: 07.632.403/0001-00	____________
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 23.422.277/0001-08	____________
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	CNPJ: 04.917.637/0001-06	____________
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	CNPJ: 16.974.348/0001-10	____________
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	CNPJ: 05.553.028/0001-70	____________
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS	CNPJ: 82.039.025/0001-63	____________
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 13.503.575/0001-79	____________
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	CNPJ: 12.947.184/0001-80	____________
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 05.037.582/0001-02	____________
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	CNPJ: 23.654.203/0001-05	____________
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	CNPJ: 79.149.977/0001-25	____________
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 09.283.451/0001-58	____________
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	CNPJ: 82.396.839/0001-55	____________
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CNPJ: 76.658.608/0001-70	____________
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	CNPJ: 78.153.343/0001-83	____________
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 07.257.649/0001-31	____________

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 335/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, Mediante o provável Excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

10.001.22.661.0013.1070 – CONSTRUÇÃO DO BRARRAÇÃO INDUSTRIAL			
	RED	**FONTE**	**VALOR**
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	520	31814	200.000,00

07.001.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE SAUDE			
	RED	**FONTE**	**VALOR**
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	654	33497	35.000,00
3.3.90.39.00- OUTROS SERV.TERC – PESSOA JURIDICA	655	33497	25.000,00
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	654	31802	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL......			**290.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, ficam incorporados os recursos de Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, como segue abaixo discriminados:

FONTE	PROJ ATIV	FONTE	CÓDIGO RECEITA	RED	VALOR R$
31814	1.7.1.8.99.11.99.09.00.00.– CONVENIO FEDERAL CONSTR. BARRACÃO INDUSTRIAL			175	200.000,00
33497	1.7.1.8.03.11.02.01.00.00- VIGILÂNCIA EPIDIO.SAÚDE			78	60.000,00
31802	2.4.2.8.10.91.01.00.00.00- CONV. ESTADUAL SAÚDE			149	30.000,00
TOTAL DOS RECURSOS INCORPORADOS......					**290.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 053/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, Mediante o provável Excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 335/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

10.001.22.661.0013.1070 – CONSTRUÇÃO DO BRARRAÇÃO INDUSTRIAL			
	RED	**FONTE**	**VALOR**
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	520	31814	200.000,00

07.001.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE SAUDE			
	RED	**FONTE**	**VALOR**
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	654	33497	35.000,00
3.3.90.39.00- OUTROS SERV.TERC – PESSOA JURIDICA	655	33497	25.000,00
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	654	31802	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL......			**290.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, ficam incorporados os recursos de Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, como segue abaixo discriminados:

FONTE	PROJ ATIV	FONTE	CÓDIGO RECEITA	RED	VALOR R$
31814	1.7.1.8.99.11.99.09.00.00.– CONVENIO FEDERAL CONSTR. BARRACÃO INDUSTRIAL			175	200.000,00
33497	1.7.1.8.03.11.02.01.00.00- VIGILÂNCIA EPIDIO.SAÚDE			78	60.000,00
31802	2.4.2.8.10.91.01.00.00.00- CONV. ESTADUAL SAÚDE			149	30.000,00
TOTAL DOS RECURSOS INCORPORADOS......					**290.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 336/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
07.001.10.301.0007.2165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19

660	3.1.90.11.00.0-01019	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
661	3.1.90.16.00.0-01019	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
662	3.1.91.13.00.0-01019	Obrigações Patronais	5.000,00
663	3.3.90.30.00.0-01019	Material de Consumo	120.000,00
664	3.3.90.32.00.0-01019	Material, Bem ou Serviço – Distribuição Gratuita	30.000,00
665	3.3.90.34.00.0-01019	Outras Despesas Pessoal Decorrente Contratos Terceiros	10.000,00
666	3.3.90.39.00.0-01019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
667	3.1.90.11.00.0-01020	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
668	3.1.90.16.00.0-01020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
669	3.1.91.13.00.0-01020	Obrigações Patronais	5.000,00
670	3.3.90.30.00.0-01020	Material de Consumo	130.000,00
671	3.3.90.32.00.0-01020	Material, Bem ou Serviço – Distribuição Gratuita	33.000,00
672	3.3.90.34.00.0-01020	Outras Despesas Pessoas Decorrentes Contratos Terceiros	15.000,00
673	3.3.90.39.00.0-01020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DA SUPLMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL......			**428.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita	1.7.18.03.91.00.00.00	204	Recurso SUS - Saúde	195.000,00
Receita	1.7.18.03.21.05.00.00	205	Covid 19	233.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL......				**428.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 057/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 336/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
07.001.10.301.0007.2165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19

660	3.1.90.11.00.0-01019	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
661	3.1.90.16.00.0-01019	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
662	3.1.91.13.00.0-01019	Obrigações Patronais	5.000,00
663	3.3.90.30.00.0-01019	Material de Consumo	120.000,00
664	3.3.90.32.00.0-01019	Material, Bem ou Serviço – Distribuição Gratuita	30.000,00
665	3.3.90.34.00.0-01019	Outras Despesas Pessoal Decorrente Contratos Terceiros	10.000,00
666	3.3.90.39.00.0-01019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
667	3.1.90.11.00.0-01020	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
668	3.1.90.16.00.0-01020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
669	3.1.91.13.00.0-01020	Obrigações Patronais	5.000,00
670	3.3.90.30.00.0-01020	Material de Consumo	130.000,00
671	3.3.90.32.00.0-01020	Material, Bem ou Serviço – Distribuição Gratuita	33.000,00
672	3.3.90.34.00.0-01020	Outras Despesas Pessoas Decorrentes Contratos Terceiros	15.000,00
673	3.3.90.39.00.0-01020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DA SUPLMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL......			**428.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita	1.7.18.03.91.00.00.00	204	Recurso SUS - Saúde	195.000,00
Receita	1.7.18.03.21.05.00.00	205	Covid 19	233.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL......				**428.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 337/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL -
11.001.20.608.0014.2.059 – APOIO A PROGRAMAS AGROPECUÁRIO

675	4.4.90.52.00 -31819	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita	2.4.1.8.10..9.1.13.00.00.0	31819	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA CONVÊNIO 862236/2017 – CONTRATO 1.045.783-84/2017	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL......				**180.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 058/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 337/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL -
11.001.20.608.0014.2.059 – APOIO A PROGRAMAS AGROPECUÁRIO

675	4.4.90.52.00 -31819	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Receita	2.4.1.8.10..9.1.13.00.00.0	31819	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA CONVÊNIO 862236/2017 – CONTRATO 1.045.783-84/2017	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL......				**180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 306/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2019, Processo Licitatório nº. 306/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICINADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9466	AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	
9756	FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI	1, 9
9765	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	3
8291	OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	32.295.945/0001-74		. . -
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI	17.613.341/0001-35	PAULO CESAR LEITE SILVA	080.312.118-09
J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	29.468.112/0002-34	IGOR LABIAK JUNIOR	006.041.489-84
OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA	080.218.598-30	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	080.218.598-30
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00	SERGIO APOLINARIO	280.172.859-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICINADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8291 - OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, FRIO, 220 V. INCLUSO OS MATERIAS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC.)	SV	PROPRIA	8,000	390,0000	3.120,00
4	SERV. DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, FRIO, 220 V. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC)	SV	PROPRIA	2,000	320,0000	640,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, FRIO, 220 V.	UINID	TEMPSTAR 3	2,000	1.590,0000	3.180,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, FRIO, 220 V. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC.)	SV	PROPRIA	2,000	305,0000	610,00
7	CORTINA DE AR DE 1500 MM.	UINID	SPLINGER/AS	7,000	800,0000	5.600,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 1500 MM. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC.)	SV	PROPRIA	7,000	180,0000	1.260,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS QUENTE E FRIO, 220 VOLTS. INCLUSOS OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MNGUEIRAS ETC.)	SV	PROPRIA	1,000	390,0000	390,00
11	CORTINA DE AR 1,20 METROS-VOLTAGEM 220V, FREQUENCIA 60HZ. MONOFÁSICO COR BRANCO, SAIDA DE AR EFETIVS 1,20 CM, REGUA VELOCIDADE DO AR, SIM NIEL DE RUIDO UNIDADE INTERNA (DB) 56-58, ALTURA MAXIMA DE INSTALAÇÃO 3 M, POTENCIA ELETRICA CONSUIMIDA REFRIGERAÇÃO (W), CLASSIFICAÇÃO A.	UINID	SPLINGER	1,000	531,4000	531,40
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1,20 METROS. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MAGUEIRAS ETC.)	SV	PROPRIA	1,000	170,0000	170,00

Fornecedor: 9756 - FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, FRIO, 220V.	UINID	ELGIN	8,000	3.090,0000	24.720,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 22.000 BTUS QUENTE E FRIO, 220 V, CLASSIFICAÇÃO INMETRO CLASSE A, COMPRESSOR DUALINVERTER; CONDENSADOR HORIZONTAL, COR DA EVAPORADORA BRANCA, FUNÇÃO SLEEP SIM, FUNÇÃO TIME SIM E FUNÇÕ TURBO SIM.	UINID	ELGIN	1,000	3.195,0000	3.195,00

Fornecedor: 9765 - J H AR CONDICIONADOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FRIO, 220 V.	UINID	ELGIN	29,000	1.775,0000	51.475,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,20 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	CNPJ: 32.295.945/0001-74	______________
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 17.613.341/0001-35	______________
J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	CNPJ: 29.468.112/0002-34	______________
OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA	CPF: 080.218.598-30	______________
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	CNPJ: 02.632.978/0001-00	______________